



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
00118/26	JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR	04/02/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COM		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Centro de Custo	100 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	039.079.028	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	TX	1

JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 19 de janeiro de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

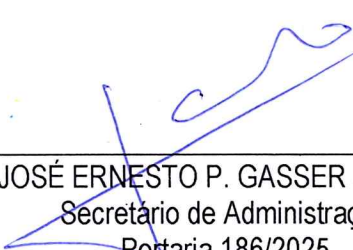
Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Segue em anexo DFD e justificativa para contratação.

Atenciosamente,



JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
Secretário de Administração
Portaria 186/2025

000002



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

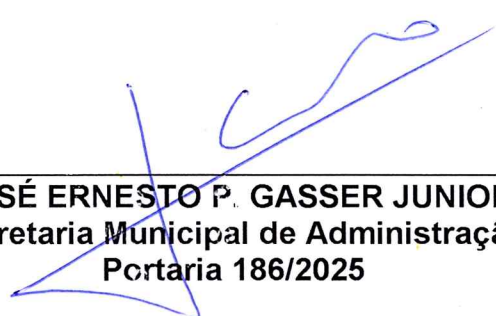
Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° **003/2026**, na forma da Lei 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 22 de janeiro de 2026.



JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 186/2025

000003



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

1.1. Principal Característica:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Serviço não continuado | <input type="checkbox"/> Material de consumo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra | <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra | <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia |
| | <input type="checkbox"/> Locação |
| | <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados |

1.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> COM Sistema de Registro de Preços - SRP | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> SEM Sistema de Registro de Preços - SRP | <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão |
| <input type="checkbox"/> Dispensa | |

2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gestão integrada de compras de materiais e suprimentos de informática e materiais de expediente, por meio de sistema informatizado**, justifica-se pela necessidade de aprimorar os processos de aquisição, controle, planejamento e distribuição desses itens essenciais ao funcionamento contínuo das Secretarias do Município.

Atualmente, a diversidade de demandas, a descentralização das requisições e o elevado consumo de materiais de informática e expediente exigem uma solução tecnológica capaz de integrar informações, padronizar procedimentos e garantir maior eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas. A adoção de um sistema informatizado de gestão permitirá o acompanhamento em tempo real das solicitações, autorizações, fornecimentos e consumo dos materiais, reduzindo desperdícios, retrabalho e falhas operacionais.

Além disso, a contratação proporcionará maior controle orçamentário, rastreabilidade das aquisições, otimização do uso dos recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução também contribuirá para o fortalecimento da governança administrativa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo melhores resultados operacionais, padronização dos processos de compras e suporte adequado às atividades institucionais das Secretarias Municipais de Porto Esperidião/MT.

000004

1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

Plano de Contratação Anual - PCA

Outro instrumento de planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT, que visa a melhoria contínua dos serviços essenciais para a população, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) José Ernesto P. Gasser Junior - Portaria n.º 186/2025

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) José Ernesto P. Gasser Junior - Portaria n.º 186/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência - TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor (a) do Contrato.

d) Deise Ribeiro Taques Ferreira - Matrícula n.º 1050-1

Atividade: Fiscal do Contrato (Sec. Saúde).

e) Paulo Henrique Sales - Matrícula n.º 1022-1

Atividade: Fiscal do Contrato. (Sec. Educação)

f) Adelino Aguilar - Matrícula n.º 927-1

Atividade: Fiscal do Contrato. (Sec. Administração)

g) Waleska Antunes da Silva - Matrícula n.º 11394-2

Atividade: Fiscal do Contrato. (Assistência Social)

h) Nivaldo Henrique de Souza Filho - Matrícula n.º 12731-2

Atividade: Fiscal do Contrato. (Sec. de Obras)

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

10/02/2026.

Responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 19 de janeiro de 2026.

José Ernesto P. Gasser Junior
- Secretária Municipal de Administração-
Portaria n.º 186/2025

000005

2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT. Atualmente, a diversidade de demandas, a descentralização das requisições e o elevado consumo de materiais de informática e expediente exigem uma solução tecnológica capaz de integrar informações, padronizar procedimentos e garantir maior eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas. A adoção de um sistema informatizado de gestão permitirá o acompanhamento em tempo real das solicitações, autorizações, fornecimentos e consumo dos materiais, reduzindo desperdícios, retrabalho e falhas operacionais. Além disso, a contratação proporcionará maior controle orçamentário, rastreabilidade das aquisições, otimização do uso dos recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução também contribuirá para o fortalecimento da governança administrativa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

() Plano Plurianual – PPA;

() Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e

(x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026/ Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

Gestão/Unidade: 04- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Função/Sub Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto atividade: 2062- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

2.2.2. A presente aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião-MT, visando modernizar e melhorar as ferramentas de trabalho. Embora ainda não haja um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado, justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e otimizar os processos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade nas demandas municipais.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, buscam-se os seguintes resultados:

Com a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de compras de materiais e suprimentos de informática, por meio de sistema informatizado, pretende-se alcançar maior eficiência, controle e transparência nos

000006



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

processos de aquisição das Secretarias do Município de Porto Esperidião/MT.

Espera-se como resultados a otimização do planejamento das compras, a redução de desperdícios e retrabalho, o controle efetivo do consumo de materiais, a padronização dos procedimentos administrativos e a melhoria da gestão orçamentária. A utilização de sistema informatizado permitirá o acompanhamento em tempo real das demandas, pedidos, entregas e saldos, proporcionando maior agilidade no atendimento das unidades administrativas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- Comprovação da regularidade jurídica da empresa fornecedora, incluindo a apresentação de documentos como CNPJ, contrato social, e demais registros exigidos por lei;
- Regularidade fiscal, evidenciada por certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente;
- Capacidade econômico-financeira para cumprir com as obrigações contratuais, demonstrada por meio de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras que evidenciem a saúde financeira da empresa fornecedora.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	1	-0,03%	R\$ 500.000,00

5.1. Metodologia de Levantamento:

A metodologia de levantamento aplicada para a definição do quantitativo, procedeu-se pela falta desses serviços no município.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: COMUM - ESPECIAL.

6.2. A solução descrita no objeto é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados às condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- larga escala** - mercado restrito;
- podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente locais na condição de ME/EPP, ou,
- por todas as empresas interessadas no objeto, independente de sua localização geográfica.**

000007



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha do objeto deu-se pela compatibilidade de sua descrição técnica, finalidade e disponibilidade ao atendimento ao interesse público buscado neste ETP, em especial pelos seguintes parâmetros:

Após análise das necessidades operacionais das Secretarias do Município de Porto **Permite consulta e solicitação de materiais em tempo real**, com controle de estoque disponibilizado pela contratada, otimizando a gestão e reduzindo desperdícios;

1. **Amplia a eficiência administrativa**, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada demanda pontual de material;
2. **Garante padronização e rastreabilidade**, evitando divergências de especificações, adequando as aquisições aos parâmetros técnicos definidos pelo Município;
3. **Promove maior economicidade**, já que a contratação sob o regime de registro de preços possibilita compras conforme necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total dos itens registrados;
4. **Reduz riscos operacionais**, assegurando que todos os materiais fornecidos atendam normas técnicas e sejam entregues no prazo, com armazenamento temporário quando necessário;
5. **Fortalece a logística municipal**, uma vez que a empresa contratada é responsável por toda a cadeia: fornecimento, entrega, transporte interno, suporte técnico e apoio administrativo;
6. Redução de custos com estoques e armazenagem; centralização e controle do consumo; agilidade e transparência nas aquisições; otimização de processos licitatórios; maior previsibilidade orçamentária; e atendimento célere a emergências operacionais.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. (X) - A presente contratação, atenderá ao interesse do seguinte órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a) () item/unitário;
- b) () Grupo/lote;
- c) (x) Geral/global.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

(x) Nenhuma;

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 () O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório:

10.2 (X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 - LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento: Secretaria de Administração ou no local previamente determinado no ato do pedido.

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

000008



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

a) Nenhuma;

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

a) nenhum.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

a) Nenhuma;

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

a) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

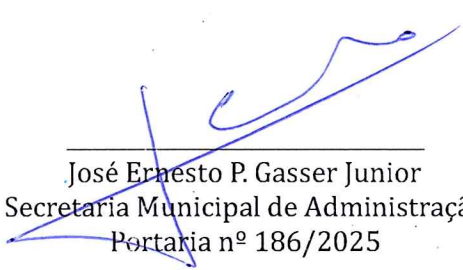
16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

a) Autorização do prosseguimento da contratação, espedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

b) Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimento para nova deliberação;
ou

c) Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 21 de janeiro de 2026.



José Ernesto P. Gasser Junior
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 186/2025

000009



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 19 de janeiro de 2026.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita quantitativo para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIAO- MT.


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND MEDIDA	TAXA DE ADM.
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	1	TAXA	

Preencher com a quantidade de acordo com a necessidade e no prazo máximo de 3 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
MATRICULA: 13336-1

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria nº 293/2025

000010

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <renovarces@gmail.com>

Data 2026-01-19 09:59

ORÇAMENTO SERVIÇO DE GESTAO COMPRAS MAT. INFORMATICA001.pdf (~347 KB)


Venho por meio deste em nome da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, solicitar um ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000011

Re: ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT

 **De** Renovar Comércio e Serviços <renovarces@gmail.com>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-01-19 10:53

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.pdf (~208 KB)

Bom dia Prezados(as).
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 09:27, Renovar Comércio e Serviços <renovarces@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Recebido.

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 09:00, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Venho por meio deste em nome da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, solicitar um ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000012

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

EMPRESA:	RENOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
FANTASIA	RENOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ:	43.956.634/0001-25	INSC. ESTADUAL:	13.903.183-9
ENDEREÇO:	RUA ESPÍRITO SANTO		
Nº	710	COMPLEMENTO	CEP 78.135-622
BAIRRO:	CENTRO SUL	TELEFONE:	65 3682 5236
E-MAIL:	renovarces@gmail.com		
RESPONSÁVEL	FORLAN PARANHOS DA SILVA	CONTATO:	(65) 9 9291 8676
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
CONTA BANCARIA	AGENCIA: 3940-3	CONTA CORRENTE: 54254-7	BANCO DO BRASIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIFICAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	TAXA ADMIN.
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	1	TAXA	10%

Valor Total da proposta por extenso: DEZ PORCENTO (10%)

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

000013

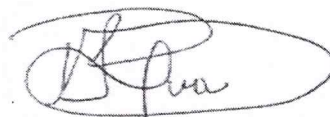
DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2026.

43.956.634/0001-25

**RENOVAR ASSESSORIA
E GESTÃO EMPRESARIAL**

RUA ESPÍRITO SANTO, 710
CENTRO SUL, 78.135-622
VÁRZEA GRANDE - MT



FORLAN PARANHOS DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 840 342 SSP MT

000014

Fwd: ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT

 **De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <4mfrotas@gmail.com>
Data 2026-01-19 10:10

 ORÇAMENTO SERVIÇO DE GESTAO COMPRAS MAT. INFORMATICA001.pdf(~347 KB)

Venho por meio deste em nome da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, solicitar um ORCAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000015

Re: ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT



De 4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS <4mfrotas@gmail.com>

Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Data 2026-01-19 10:42

orçamento 4m PORTO ESPERIDIÃO.pdf (~306 KB)

Bom dia

Segue em anexo a nossa cotação

att

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 09:10, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Venho por meio deste em nome da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, solicitar um ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO SERVIÇO DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS DE MAT. INFORMATICA PARA PORTO ESPERIDIAO - MT.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000016



4M GESTÃO
E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

COTAÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Objeto: Serviço de Gestão integrada de compras de materiais e suprimentos de informática, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Porto Esperidião – MT.

A empresa **4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.873.937/0001-51**, inscrição estadual nº **14.100.168-2**, estabelecida à **R N (RES DESPRAIADO) S/Nº, QD 12, LOTE 14 SALA 01 – DESPRAIADO** na cidade de **CUIABÁ-MT**, Telefone **(65) 99634 5197**, Representante legal **MARCELO PARANHOS RODRIGUES BARREIRA**, SÓCIO/PROPRIETÁRIO, CPF 056.545.251-74, e-mail 4mfrotas@gmail.com,

Item	Descrição	Und	Quant.	Taxa Administrativa (%)
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	Taxa	1	5,00% (cinco por cento)

Validade do orçamento: 60 dias.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo P R. Barreira

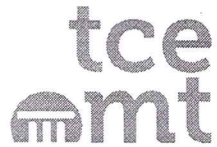
4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO LTDA
MARCELO PARANHOS RODRIGUES BARREIRA
CPF 056.,454.251-74
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

☎ R N (RES DESPRAIADO), S/N, QUADRA: 12; LOTE: 14; SALA: 01; DESPRAIADO - Cuiabá-MT - CEP 78000-000

📍 Fone: (065) 65 9 9967-2662

🌐 e-mail: 4mfrotas@gmail.com - Site www.m4gestao.com.br

000017



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/02/2026 11:35:46

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00036275) SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE POR MEIO DE SISTEMA WEB

Valor Máximo Unit do M...

R\$1,00

Média Saneada Global

R\$1,00

Mediana Valor Unit do M...

R\$1,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Hor
PM DE PORTO ESTRELA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000012/2025	00036275	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	(00036275) SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO T..	390000	UNIDADE	R\$ 1,00	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	22/

000018



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: ADESÃO A ATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1) Foi realizando uma pesquisa direta com 2 fornecedores:

Foram enviados orçamentos para 2 fornecedores distintos, com prazo de 3 (três) dias para responderem. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão. (ANEXO)


- 4M GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICO LTDA -CNPJ: 58.873.937/0001-51
- RENOVAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 43.956.634/0001-25

Foi apresentado também uma Ata de Registro de Preços nº045/2025 - PREFEITURA MUN. DE PORTO ESTRELA - MT CNPJ: 24.740.268/0001-28 (anexo).

2) Radar do TCE/MT: Foi efetuada uma consulta no Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços (00036275), porém encontramos apenas a ARP que está sendo aderida.

Comparando-se os valores cotados, o valor da Ata de Registro de Preços n.º 045/2025, PREFEITURA DE PORTO ESTRELA - MT, fornecedor (VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 51.679.014/0001-14), apresenta-se como a mais vantajosa. Desta forma, a adesão permite ao município economia, comparado ao orçamento mais baixo, demonstrando, portanto, a vantagem econômica e a adequação técnica do objeto ao que se pretende adquirir para atender as demandas administrativas da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

Porto Esperidião/MT, 05 de fevereiro de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000019

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 00118/26	Data: 04/02/2026	Abertura: 19/01/2026	Encerramento: 04/02/2026
-----------------------------	------------------	----------------------	--------------------------

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	039.079.028	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	1	TX	500.000,00	500.000,00
TOTAL			1		500.000,00	500.000,00

000020



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00118/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO			FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		
1	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS L	6599650110				6					
2						7					
3						8					
4						9					
5						10					

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	TX	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE 039.079.028 Marca:	500.000,00 500.000,00										500.000,00 500.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **500.000,00**

Aprovado por:

Wesley Valadares Cardozo

Digitador (a)

Wesley Valadares Cardozo

000021



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de compras de materiais de expediente e suprimentos de informática, por meio de sistema informatizado**, justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e otimizar os processos de aquisição, controle e distribuição de materiais utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Porto Esperidião/MT.

Atualmente, a gestão de compras e de estoques de materiais de expediente e insumos de informática é realizada de forma descentralizada e, em grande parte, por meio de controles manuais ou sistemas não integrados, o que dificulta o acompanhamento em tempo real das demandas, o planejamento adequado das aquisições, o controle de consumo por unidade administrativa e a geração de relatórios gerenciais confiáveis. Tal cenário pode ocasionar atrasos no atendimento das secretarias, aquisições emergenciais, desperdícios, perdas por vencimento ou obsolescência e baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação de solução informatizada para gestão integrada de compras permitirá **centralizar e padronizar os procedimentos**, promover maior transparência, rastreabilidade e controle dos pedidos, autorizações, entregas e consumo de materiais, bem como apoiar o planejamento das compras com base em dados consolidados. O sistema possibilitará, ainda, o acompanhamento em tempo real dos estoques, a definição de níveis mínimos e máximos, a redução de retrabalho administrativo e a mitigação de falhas operacionais.

A opção pela **adesão à Ata de Registro de Preços** revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por garantir **celeridade na contratação**, economia de recursos, padronização da solução tecnológica e segurança jurídica, uma vez que a empresa fornecedora já foi selecionada mediante regular procedimento licitatório. Tal medida evita a instauração de novo certame, reduzindo prazos e custos administrativos, e possibilita a implementação tempestiva da solução para atender às demandas contínuas das secretarias municipais.

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se **oportuna, necessária e tecnicamente adequada**, viabilizando a implantação de sistema informatizado de gestão integrada de compras de materiais de expediente e suprimentos de informática, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa e na continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

Porto Esperidião/MT, 19 de janeiro de 2026.


JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br

000022



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

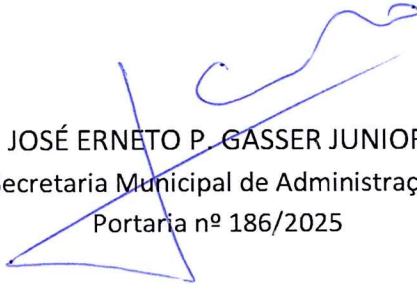
Eu, **JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR**, servidor responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, ocupando o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de minhas atribuições legais e funcionais, DECLARO para os devidos fins que o objeto pretendido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT está plenamente compatível com o registrado na Ata de Registro de Preços 045/2025 oriunda do Pregão Presencial nº 005/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT; CNPJ: 24.740.268/0001-28.

A compatibilidade foi verificada com base nos requisitos e especificações detalhadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado, os quais coincidem com as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais características constantes da referida Ata de Registro de Preços, garantindo que o objeto a ser adquirido atende integralmente às necessidades da Secretária de Saúde.

Por fim, atesto a adequação do procedimento de adesão à ARP para a aquisição pretendida, de modo a garantir a eficiência, economicidade, e a obtenção da melhor proposta para o interesse público.

Porto Esperidião-MT, 19 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 186/2025

000023

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião - MT, 20 de janeiro de 2026.

Ofício nº 12/2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- CNPJ: 24.740.268/0001-28.

ATA de Registro de Preços nº 045/2025

Pregão Presencial nº 005/2025

Ilmo Sr. MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT**, inscrita no CNPJ sob nº **03.238.904/0001-48**, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 – Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, regida pelo Pregão Presencial nº 005/2025, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT.** Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	TAXA DE ADM.	VALOR POR ITEM
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	TAXA	1	-0,03%	R\$ 500.000,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido esta solicitação, que nos encaminhe os seguintes documentos conforme segue:

- Ofício de aceite;
- Cópia da Ata de Registro de Preços com o valor da Proposta de Preço vencedora (pdf).
- Edital em (pdf)
- Parecer Jurídico
- Todas PUBLICAÇÕES (abertura e Homologação) (cópia).
- Termo de Adjudicação (cópia)
- Termo de Homologação (cópia)
- LIBERAÇÃO DO APLIC.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

AV. 13 MAIO, Nº 555, CENTRO- PORTO ESPERIDIÃO - MT

CNPJ: 03.238.904/0001-48


000024


E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - **Cel.:** (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso

OFICIO 12, adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

 **De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <licitacao@portoestrela.mt.gov.br>
Data 2026-01-20 10:26
Prioridade Alta

 OFICIO 12 PREF. PORTO ESTRELA001.pdf(~493 KB)

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, regida pelo Pregão Presencial nº 005/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT. Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14.





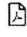


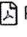


Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960


000025

Re: OFICIO 12, adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT

De Licitação <licitacao@portoestrela.mt.gov.br>
Para compras <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2026-01-21 12:13

 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ARP - AMM.pdf(~112 KB)  aviso pp 005-2025.pdf(~62 KB)
 045-2025 - GESTÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA.pdf(~2,2 MB)  PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - AMM.pdf(~106 KB)
 PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - AMM diario.pdf(~62 KB)  PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - AMM.pdf(~86 KB)
 2 - OFICIO RESPOSTA.pdf(~2,0 MB)  PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - JORNAL.pdf(~2,7 MB)  aviso pp 005-2025.pdf(~62 KB)
 EDITAL - 005-2025 - INFORMATICA.pdf(~2,3 MB)

Bom dia,

Segue a autorização.

Atenciosamente:

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.
Contato: 65 99908-9317

On jan 20 2026, at 9:26 am, compras <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> wrote:

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, regida pelo Pregão Presencial nº 005/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT. Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
99972-0960

000026



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Gabinete do Prefeito e Dependências
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE/FAX (065) 3384-1244
E-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

OFICIO Nº 006/2026/GAB

Porto Estrela/MT, 21 de janeiro de 2026.

A VOSSA EXCELÊNCIA.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro nº 045/2025 referente ao Pregão Presencial nº 005/2025.

Ex.mo Srº Prefeito.

Em atenção a vossa solicitação, e em conformidade com as disposições contidas nas Atas de Registro de Preços supracitada, informamos que, após confirmada a disponibilidade pelo setor competente, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	TAXA DE ADM	VALOR POR ITEM
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO	1	TAXA	-0,03 %	R\$ 500.000,00

Por fim aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da nossa alta estima e mais distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO
RODRIGUES DA
SILVA:5719881
0187

Assinado de forma
digital por MARCIO
RODRIGUES DA
SILVA:57198810187
Dados: 2026.01.21
11:11:05 -04'00'

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário HIAGO CARLOS DA SILVA, em 02/02/2026 às 13:13:06, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000045/2025**

Processo Licitatório: **00000000005/2025**

Modalidade: **Pregão presencial (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **03.238.904/0001-48**

Código do Grupo: 23378

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE POR MEIO DE SISTEMA WEB	00036275	1083	Fevereiro	02/02/2026	500000

000028

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



HIAGO CARLOS DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Painel c

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação

00000000005/2025

Núm. Ata

00000000045/2025

Participante

03.238.904/0001-48

Data da autorização

02/02/2026

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE POR MEIO DE SISTEMA WEB	500000

000029



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Ofício nº 13/2026

Porto Esperidião/MT, 20 de janeiro de 2026.

À EMPRESA

VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14

Assunto: **Solicitação de aceite para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.**

Prezado Senhor,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT**, inscrita no CNPJ sob nº **03.238.904/0001-48**, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, regida pelo Pregão Presencial nº 005/2025, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT.** Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	TAXA DE ADM.	VALOR POR ITEM
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	TAXA	1	-0,03%	R\$ 500.000,00

Solicitamos ainda, uma vez atendido esta solicitação, que nos encaminhe os seguintes documentos conforme segue:

- Ofício de anuência desta conceituada empresa vencedora dos referidos itens do processo licitatório;
 - **PROPOSTA** com o valor conforme Preço registrado na ATA DE Registro de Preço devidamente assinado.
 - CÓPIA DA ATA DE REG. PREÇO ASSINADA.
 - Cópia dos Documentos RG CPF: do proprietário dos sócios da empresa (autenticada) (se houver sócios)
 - Cópia do contrato social (autenticada) ou certificado de cadastro Empresa Individual se for o caso,
- Todas as certidões (CND CNPJ RECEITA FEDERAL) - (CND SEFAZ ESTADUAL) - (CND TRABALHISTA) - (CND FGTS CAIXA ECONOMICA) - (CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO) - (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM) e CERTIDÃO DE FALENCIA.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
AV. 13 MAIO, Nº 555, CENTRO- PORTO ESPERIDIÃO - MT
CNPJ: 03.238.904/0001-48

000030

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 Porto Esperidião - Mato Grosso

OFICIO 13, adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <valorfrota@gmail.com>
Data 2026-01-20 10:20
Prioridade Alta

OFICIO 13 VALOR GESTAO SERVICOS TECNOLOGICOS001.pdf(~547 KB)

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 - Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, regida pelo Pregão Presencial nº 005/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT. Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

--

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

000031

Re: OFICIO 13, adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT

De Valor & Gestão <valorfrota@gmail.com>

Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Data 2026-01-20 11:24

ANUÊNCIA PORTO ESPERIDIÃO ASSINADA.pdf(~416 KB) 045-2025 - GESTÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA.pdf(~2,2 MB)
4- INCRICAO ESTADUAL - VENC 16-02-2026.pdf(~6 KB) 2.1- CNH Digital marcio.pdf(~291 KB) 3- CNPJ VALOR E GESTÃO - 16.02.2026.pdf(~221 KB)
3.1-QSA - Quadro de Socios e Administradores 16.02-2026.pdf(~111 KB)
1- 2ª ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.pdf(~1,4 MB) 4.1- CERTIDÃO FEDERAL 15-02-2026.pdf(~80 KB)
4.2- CERTIDÃO ESTADUAL 08-02-2026.pdf(~10 KB) 5. CERTIDÃO MUNICIPAL 18.03-2026.pdf(~200 KB)
6 - CERTIDÃO TRABALHISTA 21-03-2026.pdf(~86 KB) 08- Falência.pdf(~126 KB) 7- ALVARA 2025 VALOR E GESTAO.pdf(~185 KB)
5.1 - FGTS - 13.02.2026.pdf(~105 KB) DECLARAÇÕES.pdf(~265 KB)

Prezados,

Boa tarde.

Em atenção ao e-mail recebido e ao **Ofício nº 13/2026**, encaminhamos, em anexo, o **TERMO DE ANUÊNCIA À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 005/2025**, devidamente assinado pela empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**.

Na mesma oportunidade, seguem anexados os **documentos solicitados**, incluindo:

Termo de Anuência;

- Proposta e **planilha de preços**, conforme valores registrados na Ata;
- Cópia da **Ata de Registro de Preços** assinada;
- Documentos societários e de identificação do representante legal;
- **Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidas**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIO RODRIGUES BARREIRA

Sócio/Proprietário

VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 51.679.014/0001-14

Telefone: (65) 99807-8690

E-mail: valorfrota@gmail.com

Em 20 de jan. de 2026 às 10:20, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

No tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede na AV. 13 de maio, Nº 555 – Centro; veio por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, regida pelo Pregão Presencial nº 005/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E INTERMEDIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVES DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT. Com fulcro nos artigos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014, que teve como detentora da Ata de Registro de Preços a empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 51.679.014/0001-14.

Desde já agradeço a atenção e parceria...

--

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

000032

TERMO DE ANUÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT

CNPJ nº 03.238.904/0001-48

Av. 13 de Maio, nº 555 – Centro

Porto Esperidião – MT

ASSUNTO: Anuência à Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

A empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.679.014/0001-14**, inscrição estadual nº 14.011.814-4, inscrição municipal nº 472073, estabelecida à Avenida Brasil (Núcleo Habitacional CPA II), nº 22, Quadra 48, Lote 22, Salas 05 e 06, Bairro Morada da Serra, CEP 78055-508, no município de Cuiabá/MT, telefone (65) 99807-8690, neste ato representada por seu sócio/proprietário **MÁRCIO RODRIGUES BARREIRA**, portador do CPF nº 545.612.991-49 e RG nº 954741 SSP-MT, e-mail valorfrota@gmail.com, vem, respeitosamente, manifestar sua ANUÊNCIA à adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2025, conforme solicitado por meio do Ofício nº 13/2026, que tem por objeto o *“Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico”*.

Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNT	TAXA ADM.	VALOR POR ITEM
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO	TAXA	1	- 0,03%	R\$ 500.000,00

Perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Declara, ainda, que:

- mantém **todas as condições de habilitação** exigidas no edital da licitação originária;
- a adesão pretendida **não prejudica as obrigações** anteriormente assumidas como detentora da Ata de Registro de Preços;
- concorda integralmente com os **preços, condições, especificações e demais cláusulas** constantes da Ata;
- **encaminha em anexo** a documentação solicitada no Ofício nº 13/2026, incluindo **proposta, planilha de preços, cópia da Ata assinada, documentos societários e certidões de regularidade.**

Por fim, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cuiabá/MT, 20 de Janeiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES
BARREIRA:54561299
149

Assinado de forma digital
por MARCIO RODRIGUES
BARREIRA:54561299149
Dados: 2026.01.20 11:16:50
-04'00'

VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - 51.679014/0001-14

MARCIO RODRIGUES BARREIRA - CPF 545.612.991-49

SÓCIO/PROPRIETÁRIO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 03/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.**

A contratação será Mediante Processo – ADESÃO A ATA.

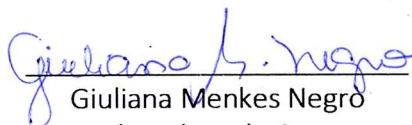
Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO)

Porto Esperidião, 22 de janeiro de 2026.



Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

W
000035



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

GESTÃO DE COMPRAS (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA).

Secretarias	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	12 - 33.90.00.00 13 - 44.90.00.00
Secretaria de Educação - Ensino Fundamental e Ensino Infantil.	21 - 33.90.00.00 22 - 44.90.00.00 50 - 33.90.00.00 26 - 44.90.00.00 68 - 33.90.00.00 58 - 44.90.00.00
Secretaria de Educação - FUNDEB 30% Fundamental e Infantil.	75 - 33.90.00.00 77 - 44.90.00.00 85 - 33.90.00.00 87 - 44.90.00.00
Secretaria de Administração	102 - 33.90.00.00 103 - 44.90.00.00
Secretaria de Obras	110 - 33.90.00.00 112 - 44.90.00.00

000036




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Secretaria de Saúde	171 - 33.90.00.00 161 - 44.90.00.00
F.M.S.	189 - 33.90.00.00 190 - 33.90.00.00 191 - 33.90.00.00 172 - 44.90.00.00 173 - 44.90.00.00 174 - 44.90.00.00
Secretaria de Assistência Social	264 - 33.90.00.00 265 - 44.90.00.00
Secretaria de Assistência Social - BOLSA FAMÍLIA.	312 - 33.90.00.00 313 - 44.90.00.00
Secretaria de Assistência Social - CONSELHO TUTELAR	271 - 33.90.00.00 272 - 44.90.00.00
Secretaria de Agricultura	343 - 33.90.00.00 344 - 44.90.00.00
Secretaria de Fazenda	367 - 33.90.00.00 371 - 44.90.00.00
Secretaria de Turismo e Cultura	387 - 33.90.00.00 388 - 44.90.00.00
Secretaria de Esporte e Lazer	429 - 33.90.00.00 430 - 44.90.00.00

Porto Esperidião-MT, em 23 de Janeiro de 2026.


Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel
Contadora - CRC /MT 008870/O-8

000037



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 03/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Porto Esperidião – MT 04 de fevereiro de 2026

Atenciosamente.

JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025

000038

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 03/2026

DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PARA: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Porto Esperidião - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

ODIRLEI QUEIROZ FARIA:702223041 20
Assinado de forma digital
por ODIRLEI QUEIROZ
FARIA:70222304120
Dados: 2026.02.04 09:49:14
-04'00'

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI nº 03/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de ADESÃO A ATA. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Administração, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente.

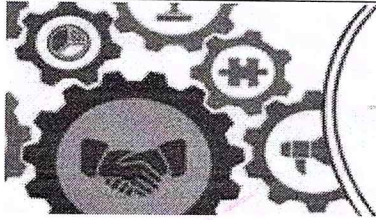


JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

000040

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperidiao.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS

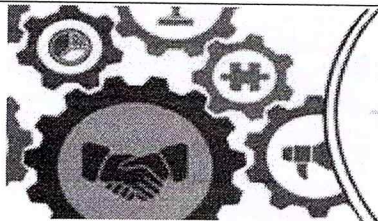


**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 075/2025**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT		CNPJ: 24.740.268/0001-28	
Modalidade: Pregão	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Taxa por Item
Data Abertura e Receb. Propostas: 28/11/2025 às 09:00 hrs	Data Fim Receb. das Propostas: 28/11/2025 às 09:00 hrs	Abertura das Propostas e Credenciamento: 28/11/2025 às 09:01 hrs	Início da Disputa: Após a Análise da Proposta
OBS: Os horários estipulados acima respeitarão o horário Oficial de Local.			
Exige Amostra: Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP: Não	
Registro de Preços: Sim	Vistoria: Não	Instrumento Contratual: Sim	
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.			
Valor Estimado da Taxa de Administração: 6,17% (seis vírgula dezessete por cento)			
Valor da Contratação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)			
Pregoeiro: Hiago Carlos da Silva		Ato de Designação: Portaria nº 275/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133/2021		Lei Complementar: Lei Complementar nº 123/2006	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, através de **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA PRESENCIAL**, Tipo de Julgamento, **MENOR TAXA POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro.

IMPORTANTE:

- **Abertura da sessão:**

Data: 28/11/2025

Horário: às 09h00min (horário local).

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

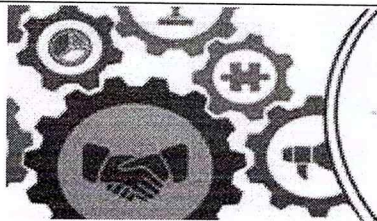
3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

3.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura, deverão enviar aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. José Antônio de Faria, nº 2035, de Porto Estrela/MT, em horário de expediente até 10min (dez minutos) antes do horário previsto para o credenciamento.

3.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverão ser apresentadas em envelopes separados, em timbrado ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

DATA DE ABERTURA: 28/11/2025 HORÁRIO: 09h00min (horário local)

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

DATA DE ABERTURA: 28/11/2025 HORÁRIO: 09h00min (horário local)

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

3.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

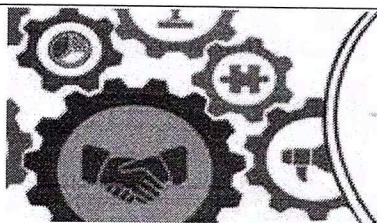
4.2. O credenciamento far-se-á por meio de Carta de Credenciamento, instrumento público de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente – **ANEXO V**.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – **Anexo VI**.

4.6. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar se enquadrar como a mesma – **Anexo IV**.

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta dias)**, da data de abertura desta licitação, (as MEI apresentar apenas o Certificado), a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.9.1. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão poderá nomear redigindo por escrito outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.10. Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem 4.9.

4.11. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.12. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.13. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.14. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

4.15. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da Comissão de Contratação.

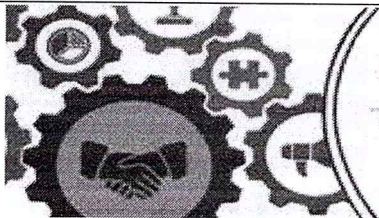
4.16. Somente as licitantes que tiverem credenciado o devido representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Contratação, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

Proponente.

4.17. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos ENVELOPES contendo a Proposta de Preços e de Habilitação.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01).

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ;

6.1.2. Número do Processo e do Pregão;

6.1.3. Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o Anexo I deste Edital);

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com taxas expressas em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.

6.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

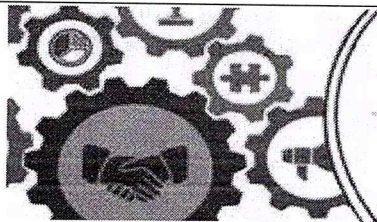
6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. As taxas ofertadas permanecerão fixo e irremovível.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.4. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

6.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição do serviço em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

6.4.2. Apresentar cotação superior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6.4.3. Propostas que ultrapassada a fase de lances ainda continuem com preços superiores ao estimado pela administração.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta da MENOR TAXA POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam as taxas oferecidas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior taxa.

7.5. A proposta de preços será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8. DA FASE DE LANCES

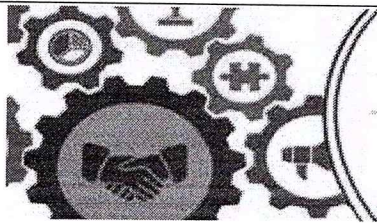
8.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3. O critério de julgamento será Menor Taxa por Lote, podendo os licitantes realizarem ofertas de taxas iguais a 0 (zero) ou negativas.
- 8.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor.
- 8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor taxa.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.
- 8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se a última taxa apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Na divergência entre a taxa total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 8.11. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.
- 8.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.14. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 8.15. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 8.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA NEGOCIAÇÃO

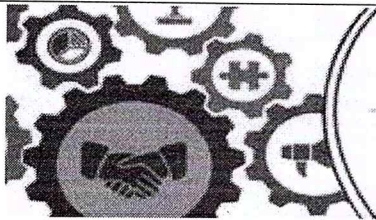
- 9.1.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

vantajosas, após definido o resultado do julgamento do primeiro colocado.

9.1.2. O Pregoeiro negociará diretamente com o licitante para que seja obtido taxa melhor;

9.1.3. O resultado da negociação será registrado em Ata.

9.1.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o (s) licitante (s) presente (s).

10. DO JULGAMENTO

10.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável; e

10.2.6. Itens cujo não haja indicação da marca quando necessário.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja haja indícios de inexequibilidade, ele notificará o arrematante, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.4.2. O pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar que a licitante apresente as notas fiscais visando comprovar o preço ofertado ou declaração da licitante atestando que o preço é exequível e que a conseguirá executá-lo.

10.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie no prazo de 02 (dois) dias úteis a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; ou

10.6.3. Licitante não apresente a declaração solicitada.

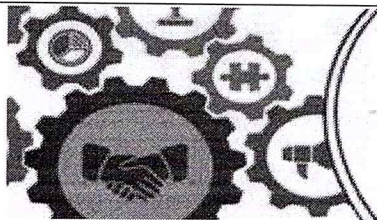
10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo 24 horas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.7.3. Os resultados das avaliações estarão disponíveis a todos os interessados no departamento de licitações e contratos administrativos.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAÍDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

11.2. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata/Contrato pela licitante vencedora.

11.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.3.1. Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;

11.3.2. Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

11.3.5. No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item das alíneas 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

11.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

11.5.3. Certidão Conjunta Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

11.5.4. Certidão de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

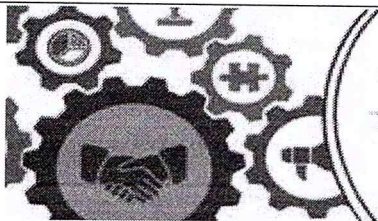
11.5.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

11.5.6. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI;

11.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.5.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, FGTS pelo CNPJ ou pelo CEI.

11.5.9. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa.

11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, ficando este à critério do pregoeiro e equipe de apoio.

11.4. **Qualificação Econômica Financeira**

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Vigente.

11.4.1.1. Caso não conste a data de validade na presente certidão, serão considerados até 60 (sessenta) dias da data de expedição.

11.5. **Qualificação Técnica**

11.5.1. **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividades pertinentes e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11.5.1.1. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração ou por assinatura digital.

11.5.1.2. O Município de Porto Estrela para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

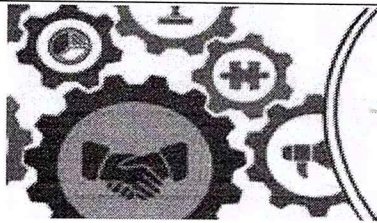
11.5.1.3. O (s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

da empresa contratada.

11.5.1.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.6. **Declaração Unificada (ANEXO III)**

11.6.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

11.6.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.6.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11.6.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006, caso a licitante tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06:

8.6.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme anexo IV).

8.6.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme anexo IV)

11.7. **Disposições Gerais da Habilitação**

11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.7.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da *internet*, que não seja original, o Pregoeiro poderá efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

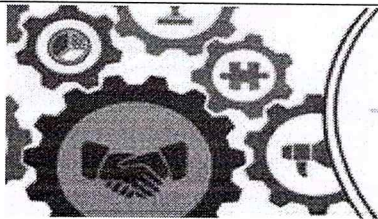
11.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.5.6. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará durante a sessão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/);

11.5.8. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/>).

11.5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.5. Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência, sob pena de inabilitação.

11.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

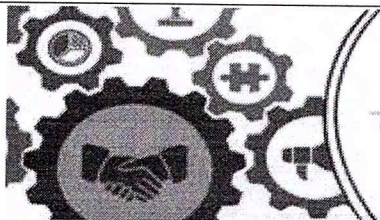
11.12. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

11.13. É facultada ao pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.14. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

11.15. O prazo mencionado acima não será superior a 02 (duas) horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do e-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Caso seja acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

12.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados forma eletrônica, exclusivamente através do e-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

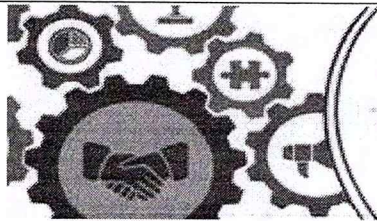
12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da licitante e no sítio eletrônico oficial da prefeitura.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. As obrigações da contratante estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. As obrigações da contratada estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

16.1. A Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

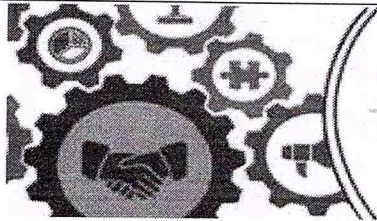
16.1.6. Fraudar a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



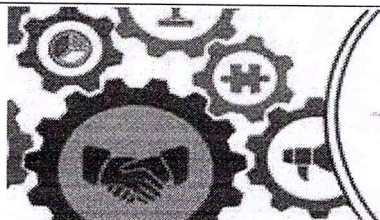
**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários são aqueles que estarão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de entrega e recebimento dos equipamentos estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As formas de pagamento estão descritas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Os modelos de gestão de contrato estão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

21.1. Os modelos de reajuste de preços estão descritos no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

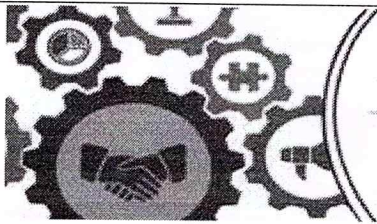
22.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação, deverá o convocado realizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário via email/telefone/AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço e ou a retirada da Nota de Empenho, que deverá o convocado realizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

22.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

22.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6. A taxa registrada, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7. A existência de taxas registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

22.8. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo a esta administração.

22.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.10. Nesse caso o Pregoeiro, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com taxa registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

23.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. A autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

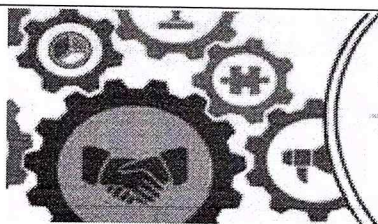
23.2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

23.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 23.1

23.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

23.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que comprovado a taxa vantajosa, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

24.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 24.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

24.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

24.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

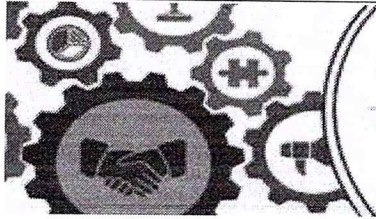
24.5. A existência de taxas registradas implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

25.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.3.1. Por razão de interesse público.

25.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial;

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local;

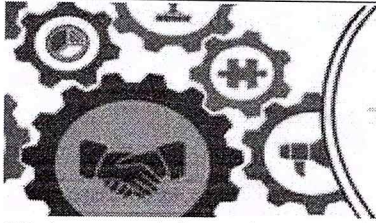
27.3. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.6. Os licitantes assumem a partir da apresentação das propostas todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.9. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portoestrela.mt.gov.br/>
- 27.12. Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) desta Prefeitura;
- 27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.13.1. Anexo I- Termo de Referência;
- 27.13.2. Anexo II – Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- 27.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 27.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
- 27.13.5. Anexo V – Modelo de Procuração Credenciamento;
- 27.13.6. Anexo VI – Modelo Declaração Requisitos de Habilitação;
- 27.13.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

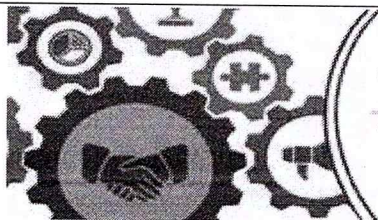
28. DOMICILIO E FORO

- 28.1. O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Barra do Bugres/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Porto Estrela – MT, 06 de novembro de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

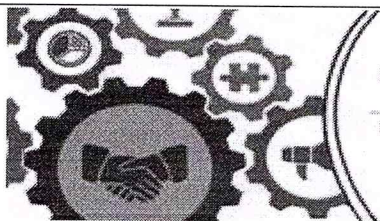
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 075/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT Unidade Solicitante: - Gabinete do Prefeito e Dependências - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Ação Social - Secretaria Municipal de Agricultura - Secretaria Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Esporte - Secretaria Municipal de Turismo - Secretaria Municipal de Cultura	Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços	Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input checked="" type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input checked="" type="checkbox"/> Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

1. DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da justificativa, fundamentação e descrição da necessidade da contratação consta em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

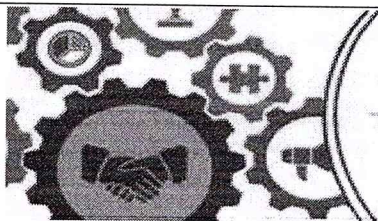
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo consta em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 4.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 4.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 4.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 4.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 4.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 4.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 4.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

4.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

4.12. Deverá ainda manter canal de atendimento ativo para comunicação imediata com a Administração, visando o pronto atendimento de ocorrências e solicitações relacionadas à prestação do serviço.

5. Deverá adotar todas as práticas necessárias para garantir a entrega do objeto licitado e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao objeto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A contratada deverá dispor de documentação regular para sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Obter preços competitivos, garantindo economicidade sem comprometer a qualidade.

6.2. Atendimento pleno e contínuo das demandas dos setores e secretarias municipais, garantindo a adequada execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e de fiscalização;

6.3. Disponibilização imediata e rápida de peças e suprimentos através de rede credenciada para a administração, não travando assim a execução dos serviços públicos.

6.4. Redução de custos operacionais com aquisição de materiais promovendo maior economicidade para a Administração;

6.5. Aprimoramento da gestão, com controle facilitado, prazos de utilização e custos associados;

6.6. Maior flexibilidade e adaptabilidade, permitindo a adequação das aquisições à variação da demanda sem comprometer o planejamento e a execução das atividades da Administração.

6.7. Atendimento rápido às demandas operacionais das secretarias.

6.8. Em síntese, a contratação visa garantir maior eficiência, economia, transparência e qualidade na gestão de suprimentos de informática, atendendo de forma adequada e contínua às demandas das secretarias do Município de Porto Estrela – MT.

7. DO LOCAL, PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

7.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

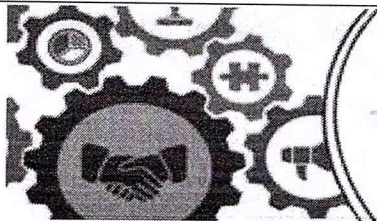
7.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

desta forma a mesma deve entrar em contato com o Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

7.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.4. O serviço de gerenciamento do objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

7.4.1. Rede credenciada de lojas de materiais e suprimentos de informática em geral.

7.4.2. Controle e monitoramento em tempo real do consumo, com relatórios automáticos que identifiquem padrões de consumo, desvios ou fraudes;

7.4.3. Geração automática de relatórios customizáveis para análise de desempenho e identificação de gargalos operacionais.

7.4.4. Sistema de fácil uso para os funcionários responsáveis pelo controle de aquisição;

7.4.5. Suporte técnico contínuo, com disponibilidade para resolução de problemas e manutenção do sistema;

7.4.6. Treinamento para os servidores municipais que utilizarão o sistema.

7.5. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.5.1. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça e/ou material, em estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o material foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de aquisição).

7.6. Os materiais poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

7.7. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

7.8. Caso haja algum item em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada aquisição, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

7.9. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

7.10. O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de materiais.

7.11. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da aquisição.

7.12. Cada aquisição somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo a aprovação do orçamento pelo gestor do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

7.13. Os objetos licitados desta licitação deverão ser disponibilizados nas dependências da Secretaria Requisitante, observando o prazo determinado pela prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte serão por conta da detentora do registro de preços;

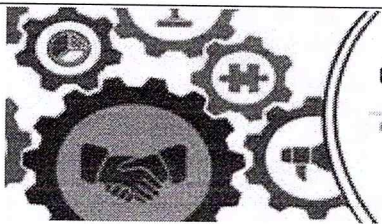
7.14. Do local a serem realizados as entregas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

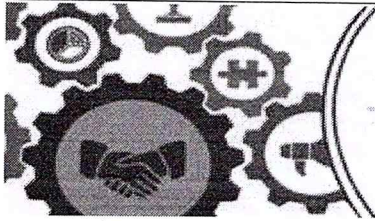
- 7.14.1. Gabinete do Prefeito: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 7.14.2. Secretaria Municipal de Administração: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 7.14.3. Secretaria Municipal de Educação: Rua castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela - MT.
- 7.14.4. Secretaria Municipal de Saúde: PSF Nova Esperança: Av. Manoel Ferreira da Silva, s/n, centro, Porto Estrela – MT.
- 7.14.5. Secretaria Municipal de Ação Social: Centro de Convivência do Idoso: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 7.14.6. Secretaria Municipal de Agricultura: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 7.14.7. Secretaria Municipal de Obras: Av. José Antonio de Faria, s/n, bairro Vila da Mangueira, Porto Estrela – MT.
- 7.14.8. Secretaria Municipal de Turismo: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 7.14.9. Secretaria Municipal de Esporte: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 7.15. Do Dia e Horário do funcionamento do órgão: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 13:00h.
- 7.16. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) horas a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- 7.17. O contratado deverá executar o objeto licitado em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 7.18. Se no ato da execução for constatada a má prestação do serviço/fornecimento, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente ou substitui-lo, até que se atinja o padrão de qualidade almejado.
- 7.19. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
- 7.20. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 7.21. Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender as solicitações de informação da administração;
- 7.22. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto ao objeto fornecido.
- 7.23. Caso não seja possível executar os objetos licitados no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a requisição, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação aos objetos.
- 7.24. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito as secretarias solicitantes.
- 7.25. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos materiais e equipamentos licitados disponibilizados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.26. O limite disponibilizado no cartão magnético será determinado pela prefeitura, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea

7.27. A emissão inicial dos cartões magnéticos para secretarias, será **sem** ônus para a prefeitura, assim como a cada acréscimo de novas secretarias ou departamentos do Município ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.

7.28. **DA REDE CREDENCIADA:**

7.29. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de lojas e estabelecimentos do setor de materiais e suprimentos de informática formada por distribuidoras, fabricantes e concessionárias autorizadas a realizarem o fornecimento.

7.30. Ao menos, a rede credenciada gerida pela contratada deverá ser composta por lojas e estabelecimentos situadas nas cidades próximas ao Município de Porto Estrela – MT.

7.31. As lojas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

7.32. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

7.32.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.33. O credenciamento de novas lojas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

7.34. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de material de que se tem necessidade e o local que deverá ser entregue, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

7.35. As eventuais alterações ou mudança das lojas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

7.36. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de aquisições efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.37. Em todas as notas fiscais emitidas pelas lojas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que o fornecimento se deu com intermediação da CONTRATADA.

7.38. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de lojas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender as demandas dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços licitados, nas qualidades e quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste termo de referência;

8.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

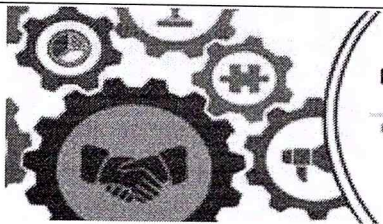
8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

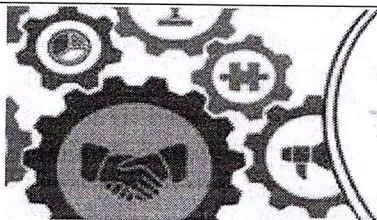
- 8.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos equipamentos e materiais da contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços licitados;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços licitados;
- 8.11. Executar o contrato dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 8.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.15. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 8.16. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) hora a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 8.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços licitados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 8.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual;
- 8.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa executar o fornecimento dos objetos licitados contratados dentro das especificações.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.

8.7. Acompanhar o modo de realização do fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos fora das especificações do Termo Referência.

8.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.

8.9. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

9.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

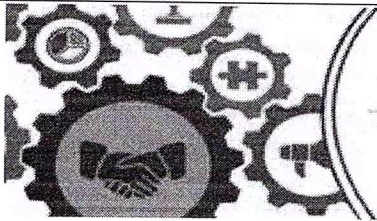
9.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

9.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os objetos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no MAPA COMPARATIVO, conforme planilha no final desta ata de registro de preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

10.2.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3. Nas licitações de fornecimentos contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

10.3.01. Reajustamento em sentido estrito, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

10.3.02. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

10.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

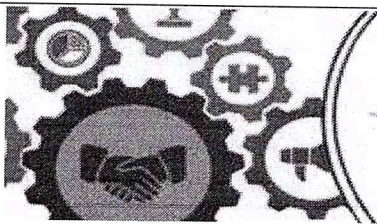
10.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.9.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.9.02. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9.03. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. DO FISCAL DE CONTRATO:

11.6.01. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato Administrativo, designando formalmente, para esse fim, um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da objetos licitados fornecidos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no Contrato Administrativo.

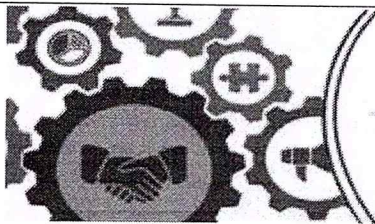
11.6.02. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

11.6.03. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.04. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.05. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.06. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.07. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.08. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.7. DO GESTOR DE CONTRATOS:

11.7.01. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.02. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.03. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.04. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.05. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.06. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

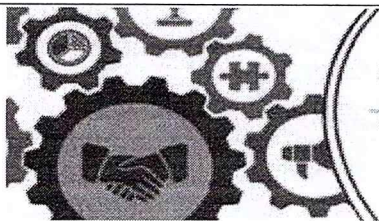
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

12.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios e convênios da contratante e serão empenhadas na dotação orçamentária:

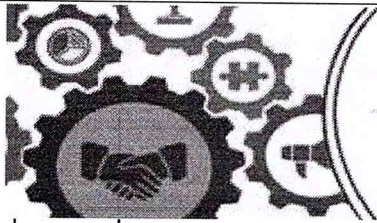
SEC.	AÇÃO	NAT. DA DESPESA	FICHA
2	2003	3.3.90.00.00	12
3	1004	4.4.90.00.00	28 e 405
3	2008	3.3.90.00.00	39
4	2025	3.3.90.00.00	52 e 53
4	2025	4.4.90.00.00	54
4	2017	3.3.90.00.00	61
4	2017	4.4.90.00.00	62
4	2023	3.3.90.00.00	66, 356 e 357
4	2023	4.4.90.00.00	67
4	1011	4.4.90.00.00	74
4	2013	3.3.90.00.00	84 e 85
4	2013	4.4.90.00.00	86 e 87
4	2019	3.3.90.00.00	89
4	2021	3.3.90.00.00	104 e 105
4	2021	4.4.90.00.00	106
5	2041	3.3.90.00.00	110, 111, 112 e 409
5	2041	4.4.90.00.00	113
5	1019	4.4.90.00.00	114 e 332
5	1021	4.4.90.00.00	122
5	2030	3.3.90.00.00	131 e 132
5	2030	4.4.90.00.00	133 e 326
5	2031	3.3.90.00.00	137
5	2028	3.3.90.00.00	149
5	2039	3.3.90.00.00	177 e 368
5	2036	3.3.90.00.00	161
5	2038	3.3.90.00.00	182
6	1024	4.4.90.00.00	183 e 344
6	2044	3.3.90.00.00	190
6	2044	3.3.90.00.00	191
6	2049	3.3.90.00.00	201 e 296
6	2050	3.3.90.00.00	209 e 210
8	1025	4.4.90.00.00	224, 292 e 403
8	2060	3.3.90.00.00	228
9	2063	3.3.90.00.00	236, 338, 379 e 380
9	2063	4.4.90.00.00	237 e 238
9	1032	4.4.90.00.00	239, 240 e 331
10	2076	3.3.90.00.00	289
10	2076	4.4.90.00.00	290
11	2083	3.3.90.00.00	299
11	2083	4.4.90.00.00	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

12	2084	3.3.90.00.00	303
12	2084	4.4.90.00.00	304
13	2089	3.3.90.00.00	317
13	2089	4.4.90.00.00	323

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento corresponderá aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos objetos licitados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2. Somente será pago a empresa contratada, o valor referente aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL:

14.1. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente previsto no Art. 6, XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.” (grifo meu).*

14.2. Ainda sobre o Pregão, os Artigos 28 e 29 da Lei 14.133/21 diz:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

*Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” (grifo meu)*

14.3. Destacamos ainda que todas as aquisições e contratações deverão ser realizadas por meio de licitação, o que estamos efetivamente realizando por meio desta contratação, conforme nossa carta magna, a Constituição Federal de 1988.

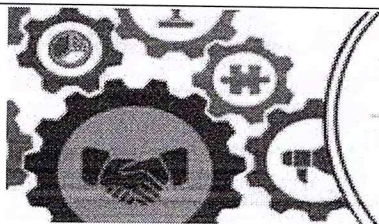
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – (...).

(...).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

14.4. Assim sendo, enquadra-se os objetos do presente Termo de Referência em uma forma de procedimento extremamente legal, apinhado dos requisitos básicos exigidos pelas normas que regem esta modalidade de licitação, podendo prosseguir da maneira em que se encontra, sem prejuízo dos trâmites administrativos a que está sujeito.

15. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor admissível para da taxa de contratação do presente termo, elaborado com base na média das taxas praticadas no mercado, é de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	TAXA DE ADM	VALOR POR ITEM
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO	1	TAXA	6,17 %	R\$ 1.000.000,00

15.2. A definição dos itens foi baseada de acordo com as necessidades públicas anteriores.

15.3. O valor final estimado considera oscilações de mercado e visa garantir economicidade sem comprometer a qualidade dos objetos/serviços adquiridos.

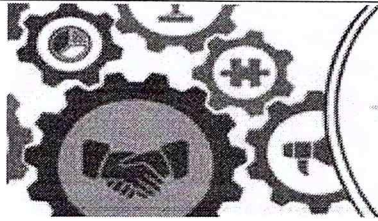
Porto Estrela – MT, 30 de outubro de 2025.

Valdinei Natalino C. de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Gilmar Zanella
Secretário Municipal de Administração

Silvair da Silva Almeida
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

Valter Corsino dos Santos
Secretário Municipal de
Saúde

Marta Laurentino Silva
Secretária Municipal de Trab.
e Ação Social

Marlene de Campos
Secretária Municipal de
Agricultura

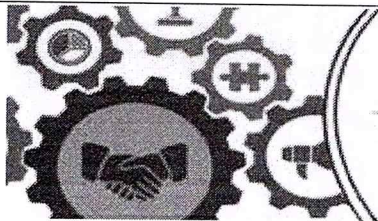
**João Marcos de Assis
Melo**
Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura

Jacildo de Moraes
Secretário Municipal de
Governos

Assis Xavier da Silva
Secretário Esporte e Lazer

Eduardo Henrique Gaspar
Secretário Municipal
de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Porto Estrela – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2025, vem através desta apresentar proposta para Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Início: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DA TAXA
	Descrição completa do item	TAXA	1	

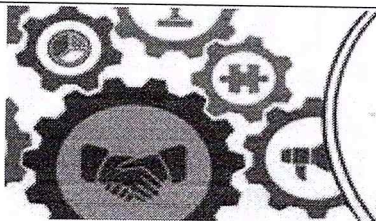
Valor Total por extenso: 0,00% (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- Declaramos expressamente que nas taxas cotadas estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.).

Cidade – UF, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:
A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

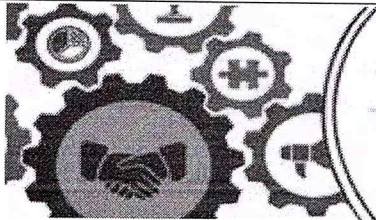
Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade – UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP e MEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

A

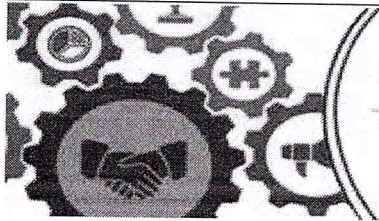
Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Pregão Presencial nº 005/2025.

A empresa (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025.

OUTORGANTE: ***** , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ***** , portador da Carteira de Identidade n.º ***** , CPF n.º ***** , residente e domiciliado na Rua ***** , n.º ***** , Cidade ***** , Estado ***** , CEP ***** .

OUTORGADO: ***** , portador da Carteira de Identidade n.º ***** , e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado no(a) ***** , n.º ***** , Cidade ***** , Estado ***** , CEP ***** .

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Presencial n° 005/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

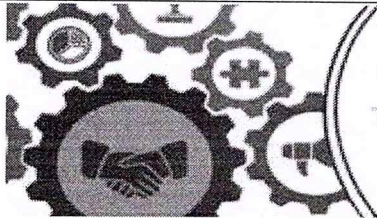
OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025.

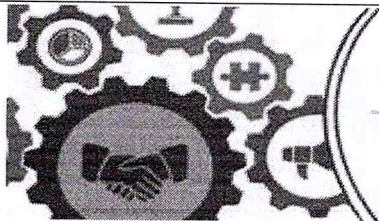
A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ n° *****, sediada *****, n° *****, Bairro *****, na cidade de *****, através de seu representante legal*****, **DECLARA** que;

ATENDE Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso I, do art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Cidade – UF, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 005/2025

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.740.268/0001-28, com sede na Av. Jose Antônio de Faria nº 2035, neste ato representada por seu Prefeito, Srº **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa [**RazaoSocialParticipante**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoParticipante], com endereço na [EnderecoParticipante], [CepParticipante], representada pelo Sr. [NomeRepresentante], inscrito no CPF/MF sob o nº. [DocumentoRepresentante], e RG. Sob o nº. [Documento2Representante], doravante denominada FORNECEDORA (S), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2025 e Pregão Presencial nº 005/2025, ACORDAM proceder, nos termos do Termo de Referência, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Termo de Referência da Presente licitação são estimadas.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração desta contratação a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização dos serviços dos objetos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes desta contratação estão a seguir discriminados:

2.3.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

2.3.2. Secretaria Municipal de Administração

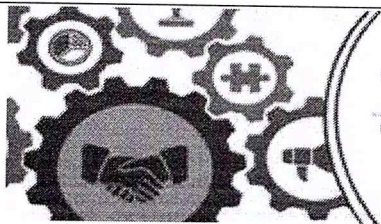
2.3.3. Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 2.3.4. Secretaria Municipal de Saúde
- 2.3.5. Secretaria Municipal de Ação Social
- 2.3.6. Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.3.7. Secretaria Municipal de Obras
- 2.3.8. Secretaria Municipal de Esporte
- 2.3.9. Secretaria Municipal de Turismo
- 2.3.10. Secretaria Municipal de Cultura

3. – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

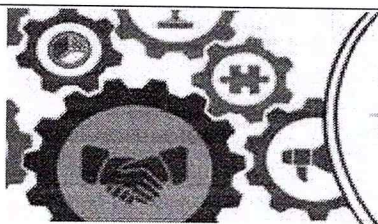
4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

4.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no MAPA COMPARATIVO, conforme planilha no final desta ata de registro de preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

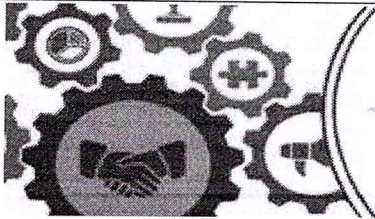
5.3.1. Reajustamento em sentido estrito, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

5.3.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.9.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. - DO LOCAL, PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

6.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

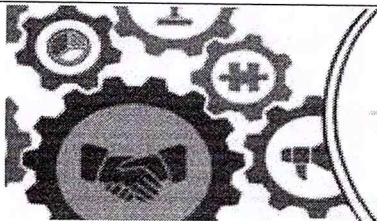
6.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4. O serviço de gerenciamento do objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

6.4.1. Rede credenciada de lojas de materiais e suprimentos de informática.

6.4.2. Controle e monitoramento em tempo real do consumo de materiais, com relatórios automáticos que identifiquem padrões de consumo, desvios ou fraudes;

6.4.3. Geração automática de relatórios customizáveis para análise de desempenho e identificação de gargalos operacionais.

6.4.4. Sistema de fácil uso para os funcionários responsáveis pelo controle de aquisição;

6.4.5. Suporte técnico contínuo, com disponibilidade para resolução de problemas e manutenção do sistema;

6.4.6. Treinamento para os servidores municipais que utilizarão o sistema.

6.5. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.5.1. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça e/ou material, em estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o material foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de aquisição).

6.6. Os materiais poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

6.7. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

6.8. Caso haja algum item em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada aquisição, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

6.9. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

6.10. O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de materiais.

6.11. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da aquisição.

6.12. Cada aquisição somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo a aprovação do orçamento pelo gestor do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

6.13. Os objetos licitados desta licitação deverão ser disponibilizados nas dependências da Secretaria Requisitante, observando o prazo determinado pela prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte serão por conta da detentora do registro de preços;

6.14. Do local a serem realizados as entregas das peças:

6.14.1. Gabinete do Prefeito: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.

6.14.2. Secretaria Municipal de Administração: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.

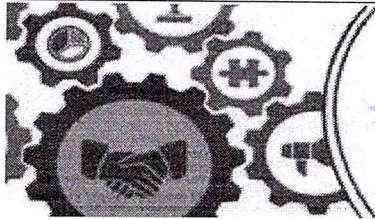
6.14.3. Secretaria Municipal de Educação: Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



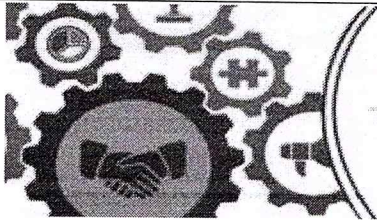
**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 6.14.4. Secretaria Municipal de Saúde: PSF Nova Esperança: Av. Manoel Ferreira da Silva, s/n, centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.5. Secretaria Municipal de Ação Social: Centro de Convivência do Idoso: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.6. Secretaria Municipal de Agricultura: Almoarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.7. Secretaria Municipal de Obras: Av. José Antonio de Faria, s/n, bairro Vila da Mangueira, Porto Estrela – MT.
- 6.14.8. Secretaria Municipal de Turismo: Almoarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.9. Secretaria Municipal de Esporte: Almoarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.15. Do Dia e Horário do funcionamento do órgão: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 13:00h.
- 6.16. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) horas a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- 6.17. O contratado deverá executar o objeto licitado em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 6.18. Se no ato da execução for constatada a má prestação do serviço/fornecimento, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente ou substitui-lo, até que se atinja o padrão de qualidade almejado.
- 6.19. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
- 6.20. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 6.21. Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender as solicitações de informação da administração;
- 6.22. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto ao objeto fornecido.
- 6.23. Caso não seja possível executar os objetos licitados no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a requisição, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação aos objetos.
- 6.24. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito as secretarias solicitantes.
- 6.25. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos veículos licitados disponibilizados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 6.26. O limite disponibilizado no cartão magnético será determinado pela prefeitura, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 6.27. A emissão inicial dos cartões magnéticos para secretarias, será **sem** ônus para a prefeitura, assim como a cada acréscimo de novas secretarias ou departamentos do Município ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.
- 6.28. **DA REDE CREDENCIADA:**
- 6.29. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de lojas e estabelecimentos do setor de materiais e suprimentos de informática formada por distribuidoras, fabricantes e concessionárias autorizadas a realizarem o fornecimento.
- 6.30. Ao menos, a rede credenciada gerida pela contratada deverá ser composta por lojas e estabelecimentos situadas nas cidades próximas ao Município de Porto Estrela – MT.
- 6.31. As lojas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.
- 6.32. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:
- 6.32.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 6.33. O credenciamento de novas lojas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.
- 6.34. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de material de que se tem necessidade e o local que deverá ser entregue, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.
- 6.35. As eventuais alterações ou mudança das lojas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.
- 6.36. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de aquisições efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 6.37. Em todas as notas fiscais emitidas pelas lojas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que o fornecimento se deu com intermediação da CONTRATADA.
- 6.38. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de lojas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender as demandas dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

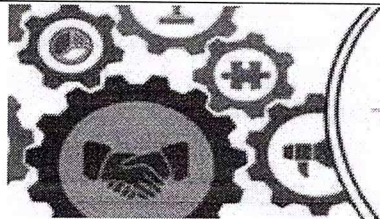
- 7.1.2. Executar os serviços licitados, nas qualidades e quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
- 7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- 7.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 7.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.1.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos veículos da contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços licitados;
- 7.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços licitados;
- 7.1.11. Executar o contrato dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 7.1.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.15. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 7.1.16. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) hora a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 7.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços licitados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 7.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual;
- 7.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

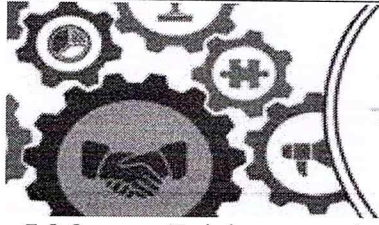
- 7.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa executar o fornecimento dos objetos licitados contratados dentro das especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 7.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.
- 7.2.7. Acompanhar o modo de realização do fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos fora das especificações do Termo Referência.
- 7.2.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.
- 7.2.9. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 7.2.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

8. - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

9. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, quando:

9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

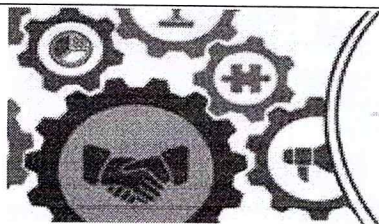
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

10. DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento corresponderá aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos objetos licitados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.3. Somente será pago a empresa contratada, o valor referente aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

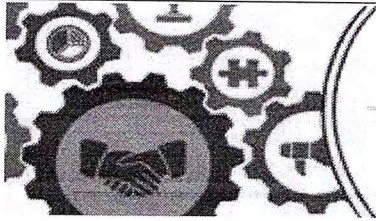
11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

11.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.13. DO FISCAL DE CONTRATO:

11.13.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato Administrativo, designando formalmente, para esse fim, um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da objetos licitados fornecidos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no Contrato Administrativo.

11.13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.13.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.13.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.13.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. DO GESTOR DE CONTRATOS:

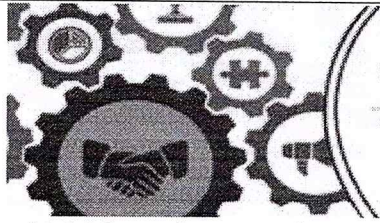
11.14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

11.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Multa:

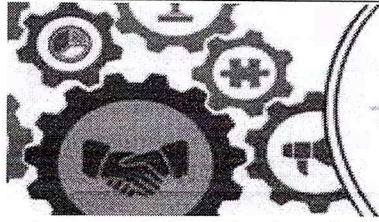
12.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “12.1.4”, de 5% (cinco por cento) por dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “12.1.5” a “12.1.8” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “12.1.3”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “12.1.2”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “12.1.4”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “12.1.1”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.6. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

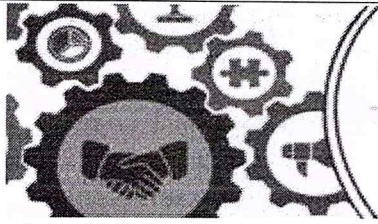
12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

13.2.1. Edital de Licitação

13.2.2. Termo de Referência;

13.2.3. Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

13.2.4. Nota de Empenho

14. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, conforme segue:

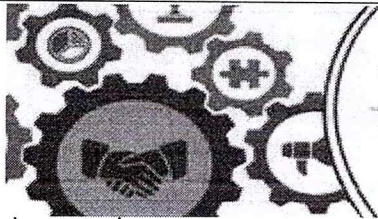
SEC.	AÇÃO	NAT. DA DESPESA	FICHA
2	2003	3.3.90.00.00	12
3	1004	4.4.90.00.00	28 e 405
3	2008	3.3.90.00.00	39
4	2025	3.3.90.00.00	52 e 53
4	2025	4.4.90.00.00	54
4	2017	3.3.90.00.00	61
4	2017	4.4.90.00.00	62
4	2023	3.3.90.00.00	66, 356 e 357
4	2023	4.4.90.00.00	67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

4	1011	4.4.90.00.00	74
4	2013	3.3.90.00.00	84 e 85
4	2013	4.4.90.00.00	86 e 87
4	2019	3.3.90.00.00	89
4	2021	3.3.90.00.00	104 e 105
4	2021	4.4.90.00.00	106
5	2041	3.3.90.00.00	110, 111, 112 e 409
5	2041	4.4.90.00.00	113
5	1019	4.4.90.00.00	114 e 332
5	1021	4.4.90.00.00	122
5	2030	3.3.90.00.00	131 e 132
5	2030	4.4.90.00.00	133 e 326
5	2031	3.3.90.00.00	137
5	2028	3.3.90.00.00	149
5	2039	3.3.90.00.00	177 e 368
5	2036	3.3.90.00.00	161
5	2038	3.3.90.00.00	182
6	1024	4.4.90.00.00	183 e 344
6	2044	3.3.90.00.00	190
6	2044	3.3.90.00.00	191
6	2049	3.3.90.00.00	201 e 296
6	2050	3.3.90.00.00	209 e 210
8	1025	4.4.90.00.00	224, 292 e 403
8	2060	3.3.90.00.00	228
9	2063	3.3.90.00.00	236, 338, 379 e 380
9	2063	4.4.90.00.00	237 e 238
9	1032	4.4.90.00.00	239, 240 e 331
10	2076	3.3.90.00.00	289
10	2076	4.4.90.00.00	290
11	2083	3.3.90.00.00	299
11	2083	4.4.90.00.00	300
12	2084	3.3.90.00.00	303
12	2084	4.4.90.00.00	304
13	2089	3.3.90.00.00	317
13	2089	4.4.90.00.00	323

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

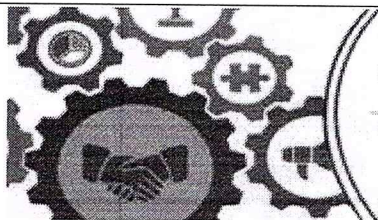
15.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

16. - DA PUBLICAÇÃO

16.2. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial do estado (AMM).

17. - DO FORO

17.2. Fica eleito o Foro de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.3. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

Porto Estrela – MT, xx de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

[RazaoSocialParticipante]
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF : _____

CPF : _____

DEMONSTRATIVO DOS LOTES GANHOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR TAXA	VALOR TOTAL
1	ITEM GANHO			%	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

tração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875 /00122/2025
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875 /00123/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matricula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 13/11/2025

Data de desafixação: 28/11/2025

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ESTRUTURAS ILUMINADAS, CENÁRIOS, ÁRVORES DE NATAL, PORTAIS DECORATIVOS E OUTROS ITENS RELACIONADOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO OBJETO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Valor Total: R\$ 374.846,79 (Trezentos e setenta e quatro Mil, Oitocentos e quarenta e seis Reais e Setenta e nove Centavos). Início da Sessão Pública: 8h do dia 01/12/2025 - Horário de Mato Grosso-DF. Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 13 de novembro de 2025 - Wolf Ferreira de Campos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025. - SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela - MT.

O presente certame **acontecerá no dia 28 de Novembro de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licita-**

ções desta Prefeitura, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela - MT, 13 de novembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 690, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 690, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar a Srª. **LUCIANA XAVIER ALVES**, da Função Comissionada de **Coordenadora de Programas e Projetos**, com efeito retroativo a 31/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

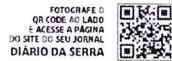
Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 701, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 701, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Dispensa



www.diariodaserra.com.br

/jornais

ANO XXIX - EDIÇÃO Nº 11.997 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 14 DE NOVEMBRO DE 2025

CADERNO B+

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

NOVA e CONFIÁVEL

GM ONIX LT SEDAN 2019/2019 AUTOMÁTICO 1.8	TOYOTA YARIS XLS 2019/2019 AUTOMÁTICO 1.5	FORD FOCUS SE 2018/2017 AUTOMÁTICO 2.0	GM ONIX PLUS 2022/2022 MANUAL 1.35 THRO	GM TRACKER PREMIER 2022/2021 AUTOMÁTICO 1.7 THRO
VW FOX GL 2018/18 MANUAL 1.0	GM ONIX PLUS PREMIER 2019/2019 AUTOMÁTICO 1.0 THRO	GM ONIX LS 2019/2019 MANUAL 1.0	SCANIA P124C BKA 420 2007/2007 CAPACIDADE CARGA: 20000	SCANIA G420 A 6X3 2011/2012 CAPACIDADE CARGA: 42000

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!
Simule os planos disponíveis para conquistar a sanha do Chevrolet Onix com o Condição Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar o valor completo, semestralmente a partir de R\$ 25 mil pela Leilão Federal!

DEPARTAMENTO MUNICIPAL LICITAÇÃO / CONTRATO Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela - MT.

O presente certame acontecerá no dia 28 de Novembro de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela - MT, 13 de novembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 155/2025

EXTRATO EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O CONDOMÍNIO MANACÁ, inscrito no CNPJ sob nº 36.780.639/0001-84, situado na Avenida dos Manacás, nº 2000, bairro Manacá, CEP 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo seu síndico, Sr. Danilo Roberto Freire Moraes, nos termos da Cláusula Décima, da Convenção de Condomínio, convoca todos os condôminos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará em 03/12/2025, em primeira convocação (presença de pelo menos metade mais um do número total de unidades) às 18h45min o, em segunda convocação às 19h00, com qualquer número de presentes, no salão de festas do próprio condomínio, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta:

1. Informes sobre a gestão - Sem natureza deliberativa.
2. Eleição do Conselho Consultivo, composto por 3 (três) membros.
3. Eleição do Conselho Fiscal, com 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.
4. Eleição do Síndico(a) e Subsíndico(a). Nesta pauta também será discutida a possibilidade de adotar a figura do síndico profissional, caso não tenha nenhum interessado em candidatar-se à síndico.
5. Proposta Orçamentária Anual (POA - 2026), com definição da taxa de condomínio e eventuais fundos (de reserva, de investimentos e social e esportivo), incluindo os valores das custas compartilhadas do Itrator nos anos de 2023 a 2025, num total R\$ 171.905,91.
6. Alterações de Normas Constitutivas;
7. Alterações de Regulamento Interno, incluindo a diminuição de velocidade máxima permitida para 30 km por hora nas vias internas do condomínio;
8. Assuntos gerais - Sem natureza deliberativa.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: até às 17h30 do 2º dia útil anterior à data de realização da assembleia.

DO PRAZO PARA RECURSO CONTRA DECISÃO DA ASSEMBLEIA: até às 17h30 do 2º dia útil posterior à data de realização da assembleia geral.

Tangará da Serra/MT, 06 de novembro de 2025.

CONDÔMINIO MANACÁ
Danilo Roberto Freire Moraes
Síndico

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredi de Almeida Neves, 1229-N, 1220-S, TELLPHONE (65) 3339-2700, Jardim Tanaka,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

Pje

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA

Prazo do Edital: 30 Dias

EXP. POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUÍZA) DE DIREITO RAIZA VITÓRIA DE CASTRO REGO BASTOS GONZAGA

PROCESSO n. 1009/09-07.2023.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.520,00
ESPECIE: [Curatela]-INTERDIÇÃO CURATELA (58)	
POLO ATIVO FRANCISCO ANGELO DE ARAUJO NETO	
Endereço: Rua A, 3388, N. Jardim Belo Vista, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP. 78303-656	
POLO PASSIVO: Nome: LENIE DA SILVA	

INTIMANDO: DA SENTENÇA

FINALIDADE: EFETUAR INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme descrito e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Trata-se de ação de curatela movida por Francisco Angélio de Araújo Neto em desfavor de Lenie da Silva, esposa do autor. A inicial veio acompanhada de documentos pessoais e de relatório médico (Id. 119065555). Decisão inicial no Id. 119132172 Encerrada a inicial no Id. 120679821. Decisão de recebimento da inicial no Id. 121901544 deferida a título de urgência e nomeando médico perito. Laudo pericial evoluído no Id. 161497204, concluindo pela existência de incapacidade total e permanente para a vida independente e atos da vida civil. Certidão de crédito expedida ao médico perito (Id. 16699519). A Defensoria Pública, atuando como curadora da requerida, não apresentou impugnação (Id. 162148149). O autor pugnou pela total procedência da ação (Id. 162304926). O Ministério Público pugnou pelo saneamento do feito e designação da audiência de entrevistas (Id. 16860027). Decisão de til. 186101575 dispensando a audiência de entrevistas. Apresentada contestação por negativa geral, destacando-se que o curador não vislumbra óbice fático para procedência do pedido de curatela. Por fim, o Ministério Público pugnou pela procedência do pedido (Id. 193220220). **É o relato. Fundamento e decisão.** Inicialmente, pontua-se que o tratamento jurídico deferido ao tema da capacidade civil baseia-se na observância estrita do postulado da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988), o qual reza toda e qualquer decisão acerca de eventuais restrições dos direitos da personalidade em razão de obstáculos físicos e psíquicos do ser humano. A regra geral, portanto, situa-se na não intervenção, para que o indivíduo possa desenvolver-se conforme sua consciência e liberdade de escolha, sobretudo a do advento da Lei nº 13.146/2015, que alterou o Código Civil Brasileiro para que as pessoas com deficiência mental ou intelectual deixassem de ser consideradas absolutamente incapazes, tornando-as apenas relativamente incapazes, o que permite restrições limitadas ao nível da incapacidade de cada um. Em situações excepcionais, portanto, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida à curatela, no seu interesse exclusivo, naquelas situações em que, ao reves de restrição à liberdade para e simplesmente, busca-se sua proteção, por meio da nomeação de terceiros que sejam responsáveis pela gestão de aspectos pessoais dos quais o curatelado não dispõe de condições físicas e/ou psíquicas para gerir. Essa curatela, no entanto, não interfere total e integralmente, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso. No caso da requerida, trata-se de pessoa portadora de degeneração lobar fronteoparietal em estágio avançado, com quadro de alienação mental definitiva. Ademais, o perito nomeado pelo Juízo concluiu que a interdita é incapaz para a vida independente, em especial atividades instrumentais da vida diária, como gerenciamento financeiro. O Código Civil que está sujeito à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade (art. 1.767). Conforme suficientemente demonstrado, a Requerida encontra-se em situação permanente de incapacidade devida à enfermidade física e mental que possui. Trata-se de limitação severa que a torna totalmente dependente de terceiros. No tocante ao pedido de nomeação da curatela recai sobre o Autor, denota-se que este é apto a exercer a função, a qual já vem desempenhando há muito tempo. Além disso, conforme certidão de exame realizado ao feito, o requerente e marido da curatelandeada, O Código Civil, quanto ao tema, enuncia aqueles que podem ser nomeados curadores (art. 1.775), sendo certo que os fatos demonstraram a proximidade de ambos e o cuidado do Autor com a interdita. O requerente e a pessoa mais indicada para nomeação, pois, como já dito, é cônjuge da requerida. Quanto aos limites da curatela, a parte de alterações realizadas no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), esta passou a ser uma medida excepcional, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85). No presente caso, diante da comprovada incapacidade de praticar os atos da vida civil pelas limitações físicas e mentais que a acometem, mostra-se alinhado com o interesse da interdita que o curador possa realizar a administração dos seus bens e prestar os cuidados pessoais indispensáveis a uma vida digna. Ante o exposto, confirmo a curatela provisória e **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pelo Autor para o fim de decretar a interdição de LENIE DA SILVA e, em consequência, nomear FRANCISCO ANGELO DE ARAUJO NETO, ambos devidamente qualificados, para exercer o encargo de curador, devendo esta decisão ser inscrita no Registro Civil, conforme art. 755, §3º do Código de Processo Civil, obedecendo o disposto na Lei 6.015/73. Resolve o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Em decorrência do encargo, o curador deverá representar a nos atos que importem na administração de bens e valores, celebração de contratos e outros que exijam maior capacidade intelectual, além dos atos previstos no artigo 1.782, caput, do Código Civil (empenhar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e atos que não sejam de mera administração), na forma do art. 84, §1º da Lei nº 13.146/2015. Expeça-se uma via original desta Sentença, a fim de que produza seus efeitos, nos termos do quanto dispõe o artigo 755, §3º do CPC, devendo ser entregue ao Requerente, procedendo-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais, a qual terá validade como MANDADO DE INSCRIÇÃO. Transida em julgado esta sentença, intime-se o curador para assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo, prestando contas de sua administração, na forma do artigo 1.774 do Código Civil, a qual será anual, conforme determina o art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se as partes, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Procedam-se no devidas anotações e após arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Tangará da Serra/MT, data registrada no sistema **Raiza Vitoria De Castro Rego Bastos Gonzaga Juza de Direito**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expulsa-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ELIANA DE LIMA SOARES ARAUJO, digitei

TANGARÁ DA SERRA, 12 de novembro de 2025.
(Assinada Eletronicamente)
Gestora(a) Judiciária(a)
Autorizada(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.stj.jus.br>, nos **TERMO DE ACESSO DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://tr.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e de permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ler o processo, bem como proceder o seu cadastramento no sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018 TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pje.stj.jus.br> ou suporte.

Edição impressa por grande usuário 616 *** 06 em 12/11/2025 17:00:07
Número do documento: 2311216502100020019599702
<https://pje.transtm.jus.br:443/pse/Processo/ConsultaDocumento/listView.jspx?x=2511216502100020019599702>
Assinado eletronicamente por: ELIANA DE LIMA SOARES ARAUJO - 12/11/2025 16:56:32

SIGLOSO

000098

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 005/2025. - sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento

14 de Novembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

O presente certame **acontecerá no dia 28 de Novembro de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 13 de novembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 155/2025

000099



000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida José Antônio de Farias, nº. 2.035, Bairro Centro,
Porto Estrela- MT. CEP: 78.398-000
Telefone/Fax (065) 3384-1244

PARECER Nº. 122/2025

INTERESSADO: COORDENADORIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER INICIAL.

EMENTA: PREGÃO. CESTA DE PREÇOS. As aquisições devem ser precedidas de ampla pesquisa de mercado que justifique os preços contratados.

1. RELATÓRIO

Por força de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico, veio a este Procurador Municipal o processo administrativo do Pregão Presencial nº. 005/2025, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para contratação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamentos e intermediação para contratação para aquisição de materiais e suprimentos de informática.

Dos documentos que instruem o processo, destacam-se (i) solicitação de aquisição/estudo técnico preliminar (fls. 002 - 021); (ii) cesta de preço (fls. 022 - 041); (iii) previsão orçamentária (fls. 042 - 045); (v) autorização de abertura de processo e termo de referencia (fls. 046 - 067); (vi) minuta de edital e contrato (fls. 068 - 123).

Esse é o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) da necessidade de manifestação jurídica

A Lei nº. 14.133/21, em seu art. 53, *caput*, e §4º, determina que cabe ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar prévio controle de legalidade mediante análise jurídica da contratação, ainda que em contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

000100



000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida José Antônio de Farias, nº. 2.035, Bairro Centro,

Porto Estrela- MT. CEP: 78.398-000

Telefone/Fax (065) 3384-1244

A dispensa da análise jurídica é dispensável apenas em hipóteses previamente definidas em autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

b) do pregão

As modalidades de licitação estão previstas no art. 28 da Lei 14.133/21. Em relação ao pregão, o art. 29 da NLLC estabelece que ele segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da mencionada Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Sem olvidar, o conceito de pregão está no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21 previsto. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

A partir do conceito estabelecido pela NLLC, o que já também era objeto de análise ainda sob a vigência da Lei 10.520, a doutrina e jurisprudência costumam apontar que se excluem da possibilidade de contratação por meio de pregão os serviços de engenharia, contratações de obra e os técnico-profissionais especializados.

Portanto, a aquisição pretendida pode ser adquirida por meio de pregão.

Necessário também pontuar que a obrigatoriedade da licitação na forma eletrônica não alcança o município nos termos do art. 176, inciso II, da NLLC. Vejamos, com nossos grifos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



000127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida José Antônio de Farias, nº. 2.035, Bairro Centro,
Porto Estrela- MT. CEP: 78.398-000
Telefone/Fax (065) 3384-1244

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

c) da fase preparatória

Deveras observar que o processo licitatório se desenvolve com uma fase interna, delineada no Capítulo II, Seção I da Lei 14.133/21, e uma fase externa, que começa com a publicação do edital de licitação.

A fase preparatória visa o planejamento da contratação e se desenvolve, principalmente, com a formulação das regras da contratação por meio de instrumentos como o estudo técnico preliminar, termo de referência, elaboração do orçamento, do edital, da minuta de contrato e da matriz de riscos.

Em análise à cesta de preços formulada, se observa que o preço foi auferido mediante consulta apresentação de notas fiscais de outros serviços prestados, consulta a fornecedores e ao sistema Radar. Assim considero preenchido o requisito na medida em que houve a observância apontada pelo art. 23, §4º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

d) da minuta de contrato

In casu, a minuta de contrato foi elaborada de acordo com a NLLC. Nesse ponto, em relação à minuta de contrato, importante transcrever o art. 92 da Nova Lei de Licitação e Contratos. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

000102



000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida José Antônio de Farias, nº. 2.035, Bairro Centro,
Porto Estrela- MT. CEP: 78.398-000
Telefone/Fax (065) 3384-1244

-
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

000103



000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida José Antônio de Farias, n.º 2.035, Bairro Centro,
Porto Estrela- MT. CEP: 78.398-000
Telefone/Fax (065) 3384-1244

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato, entendo que foi observado o disposto no art. 92 da NLLC. Entretanto, é necessário esclarecer alguns aspectos sobre a matriz de riscos, talvez a maior novidade, em relação à Lei n.º. 8.666/93, prevista no inciso IX, da Lei 14.133/21. Nesse esteio, o art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21 preceitua:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Trata-se de cláusula facultativa – exigida obrigatoriamente apenas quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, mas que tem como grande efeito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Por se tratar de cláusula facultativa, não se vislumbra na presente contratação em comento a necessidade dela, tendo em vista a inexistência de questões mais complexas envolvendo a execução do serviço contratado.

000104



000130


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida José Antônio de Farias, nº. 2.035, Bairro Centro,
Porto Estrela- MT. CEP: 78.398-000
Telefone/Fax (065) 3384-1244

3. DISPOSITIVO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela **REGULARIDADE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.**

Porto Estrela/MT, 10 de outubro de 2025.


MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MT 21.941-A

000105

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 005/2025 - Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática

23 de Dezembro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 075/2025

Pregão Presencial nº 005/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2025 na modalidade Pregão Presencial, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

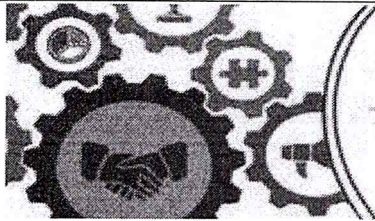
HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº: 005/2025, adjudicando seus objetos a empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.679.014/0001-14 que sagrou-se vencedora do item 01 por apresentar menor taxa.

Porto Estrela - MT, 22 de dezembro 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

000106



DEPARTAMENTO
MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' Nº. 005/2025

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.740.268/0001-28, com sede na Av. Jose Antônio de Faria nº 2035, neste ato representada por seu Prefeito, Srº **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.679.014/0001-14, com endereço na Rua N (Res. Despraiado), s/n, Bairro Despraiado, Cuiabá - MT, CEP nº 78.049-320, representada pelo (a) Sr. **Marcio Rodrigues Barreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 545.612.991-49 e RG. Sob o nº 954741 SSP/MT, doravante denominada FORNECEDORA (S), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2025 e Pregão Presencial nº 005/2025, ACORDAM proceder, nos termos do Termo de Referência, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Termo de Referência da Presente licitação são estimadas.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

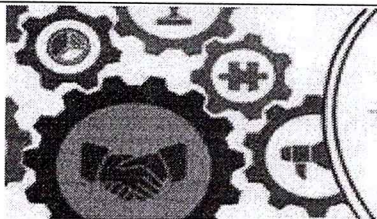
2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração desta contratação a ser gerado pela licitação.

2.2. Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo das secretarias participantes, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização dos serviços dos objetos ora licitados.

2.3. Os órgãos participantes desta contratação estão a seguir discriminados:

- 2.3.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
- 2.3.2. Secretaria Municipal de Administração
- 2.3.3. Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 2.3.4. Secretaria Municipal de Saúde
- 2.3.5. Secretaria Municipal de Ação Social
- 2.3.6. Secretaria Municipal de Agricultura
- 2.3.7. Secretaria Municipal de Obras
- 2.3.8. Secretaria Municipal de Esporte
- 2.3.9. Secretaria Municipal de Turismo
- 2.3.10. Secretaria Municipal de Cultura

3. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

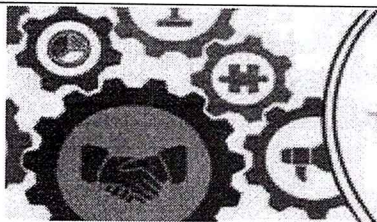
4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados por igual período, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.1.1. Possíveis contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

4.4. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.6. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no MAPA COMPARATIVO, conforme planilha no final desta ata de registro de preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

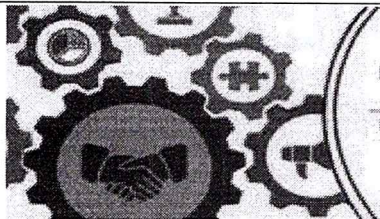
5.3.1. Reajustamento em sentido estrito, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

5.3.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.9.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. - DO LOCAL, PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

6.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

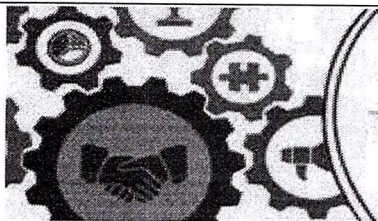
6.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.4. O serviço de gerenciamento do objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

6.4.1. Rede credenciada de lojas de materiais e suprimentos de informática.

6.4.2. Controle e monitoramento em tempo real do consumo de materiais, com relatórios automáticos que identifiquem padrões de consumo, desvios ou fraudes;

6.4.3. Geração automática de relatórios customizáveis para análise de desempenho e identificação de gargalos operacionais.

6.4.4. Sistema de fácil uso para os funcionários responsáveis pelo controle de aquisição;

6.4.5. Suporte técnico contínuo, com disponibilidade para resolução de problemas e manutenção do sistema;

6.4.6. Treinamento para os servidores municipais que utilizarão o sistema.

6.5. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.5.1. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça e/ou material, em estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o material foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de aquisição).

6.6. Os materiais poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

6.7. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

6.8. Caso haja algum item em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada aquisição, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

6.9. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

6.10. O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de materiais.

6.11. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da aquisição.

6.12. Cada aquisição somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo a aprovação do orçamento pelo gestor do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

6.13. Os objetos licitados desta licitação deverão ser disponibilizados nas dependências da Secretaria Requisitante, observando o prazo determinado pela prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte serão por conta da detentora do registro de preços;

6.14. Do local a serem realizados as entregas das peças:

6.14.1. Gabinete do Prefeito: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.

6.14.2. Secretaria Municipal de Administração: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.

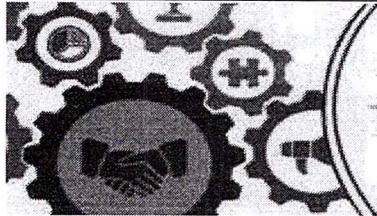
6.14.3. Secretaria Municipal de Educação: Rua castelo Branco, s/n, Centro, Porto Estrela - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



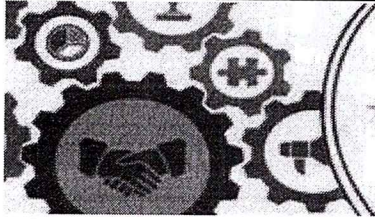
**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 6.14.4. Secretaria Municipal de Saúde: PSF Nova Esperança: Av. Manoel Ferreira da Silva, s/n, centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.5. Secretaria Municipal de Ação Social: Centro de Convivência do Idoso: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.6. Secretaria Municipal de Agricultura: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.7. Secretaria Municipal de Obras: Av. José Antonio de Faria, s/n, bairro Vila da Mangueira, Porto Estrela – MT.
- 6.14.8. Secretaria Municipal de Turismo: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.14.9. Secretaria Municipal de Esporte: Almoxarifado Central: Av. José Antonio de Faria, s/n, Centro, Porto Estrela – MT.
- 6.15. Do Dia e Horário do funcionamento do órgão: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 07:00h às 13:00h.
- 6.16. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) horas a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- 6.17. O contratado deverá executar o objeto licitado em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 6.18. Se no ato da execução for constatada a má prestação do serviço/fornecimento, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente ou substitui-lo, até que se atinja o padrão de qualidade almejado.
- 6.19. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
- 6.20. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 6.21. Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional de apoio sempre que necessário para atender as solicitações de informação da administração;
- 6.22. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanar dúvidas junto a Prefeitura Municipal quanto ao objeto fornecido.
- 6.23. Caso não seja possível executar os objetos licitados no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a requisição, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação aos objetos.
- 6.24. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito as secretarias solicitantes.
- 6.25. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos veículos licitados disponibilizados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 6.26. O limite disponibilizado no cartão magnético será determinado pela prefeitura, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

6.27. A emissão inicial dos cartões magnéticos para secretarias, será **sem** ônus para a prefeitura, assim como a cada acréscimo de novas secretarias ou departamentos do Município ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.

6.28. **DA REDE CREDENCIADA:**

6.29. A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de lojas e estabelecimentos do setor de materiais e suprimentos de informática formada por distribuidoras, fabricantes e concessionárias autorizadas a realizarem o fornecimento.

6.30. Ao menos, a rede credenciada gerida pela contratada deverá ser composta por lojas e estabelecimentos situadas nas cidades próximas ao Município de Porto Estrela – MT.

6.31. As lojas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

6.32. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

6.32.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.33. O credenciamento de novas lojas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

6.34. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de material de que se tem necessidade e o local que deverá ser entregue, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

6.35. As eventuais alterações ou mudança das lojas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

6.36. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de aquisições efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.37. Em todas as notas fiscais emitidas pelas lojas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que o fornecimento se deu com intermediação da CONTRATADA.

6.38. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de lojas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender as demandas dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.2. Executar os serviços licitados, nas qualidades e quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

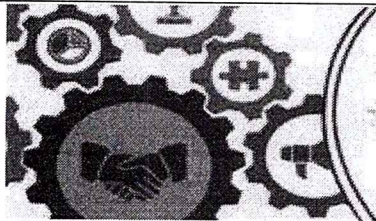
7.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



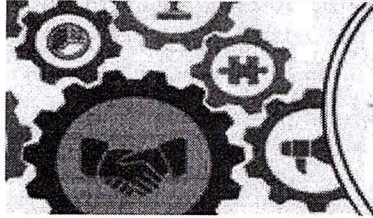
**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 7.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.1.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos veículos da contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços licitados;
- 7.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços licitados;
- 7.1.11. Executar o contrato dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 7.1.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.15. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 7.1.16. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) hora a solucionar quaisquer problemas com o serviço licitado, inclusive com adequação dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 7.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços licitados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 7.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual;
- 7.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contrata possa executar o fornecimento dos objetos licitados contratados dentro das especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 6.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo.
- 6.2.7. Acompanhar o modo de realização do fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os objetos fora das especificações do Termo Referência.
- 6.2.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no contrato.
- 6.2.9. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 6.2.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

7. - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

8. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, quando:

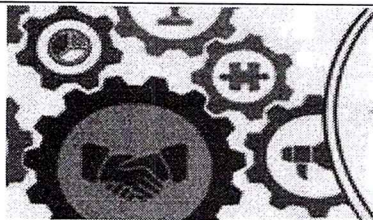
- 8.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
- 8.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público.
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

9. DO PAGAMENTO

9.2. O pagamento corresponderá aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos objetos licitados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

9.3. Somente será pago a empresa contratada, o valor referente aos objetos licitados efetivamente solicitados pela prefeitura.

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

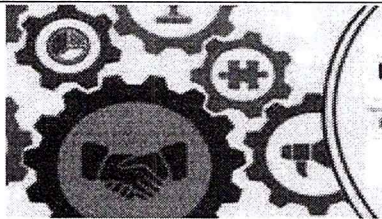
10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.
CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT
TELEFONE (65) 3384-1244
E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

10.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.13. DO FISCAL DE CONTRATO:

10.13.1. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato Administrativo, designando formalmente, para esse fim, um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da objetos licitados fornecidos e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no Contrato Administrativo.

10.13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.13.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.13.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.13.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. DO GESTOR DE CONTRATOS:

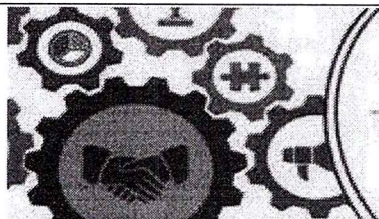
10.14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

10.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Multa:

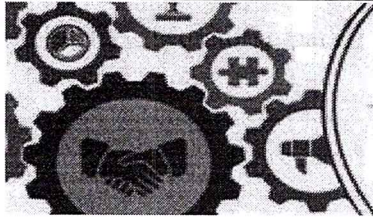
11.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “12.1.4”, de 5% (cinco por cento) por dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “12.1.5” a “12.1.8” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “12.1.3”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “12.1.2”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “12.1.4”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “12.1.1”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.6. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

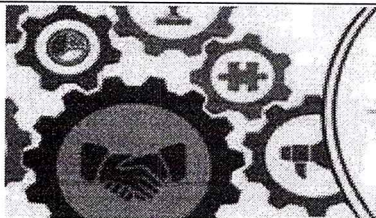
11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

12.2.1. Edital de Licitação

12.2.2. Termo de Referência;

12.2.3. Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

12.2.4. Nota de Empenho

13. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, conforme segue:

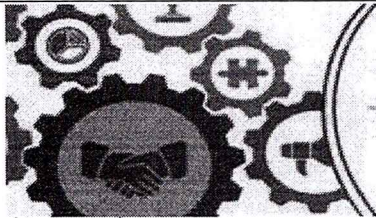
SEC.	AÇÃO	NAT. DA DESPESA	FICHA
2	2003	3.3.90.00.00	12
3	1004	4.4.90.00.00	28 e 405
3	2008	3.3.90.00.00	39
4	2025	3.3.90.00.00	52 e 53
4	2025	4.4.90.00.00	54
4	2017	3.3.90.00.00	61
4	2017	4.4.90.00.00	62
4	2023	3.3.90.00.00	66, 356 e 357
4	2023	4.4.90.00.00	67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO
MUNICIPAL**
LICITAÇÃO / CONTRATOS



**Prefeitura Municipal de
PORTO ESTRELA**

4	1011	4.4.90.00.00	74
4	2013	3.3.90.00.00	84 e 85
4	2013	4.4.90.00.00	86 e 87
4	2019	3.3.90.00.00	89
4	2021	3.3.90.00.00	104 e 105
4	2021	4.4.90.00.00	106
5	2041	3.3.90.00.00	110, 111, 112 e 409
5	2041	4.4.90.00.00	113
5	1019	4.4.90.00.00	114 e 332
5	1021	4.4.90.00.00	122
5	2030	3.3.90.00.00	131 e 132
5	2030	4.4.90.00.00	133 e 326
5	2031	3.3.90.00.00	137
5	2028	3.3.90.00.00	149
5	2039	3.3.90.00.00	177 e 368
5	2036	3.3.90.00.00	161
5	2038	3.3.90.00.00	182
6	1024	4.4.90.00.00	183 e 344
6	2044	3.3.90.00.00	190
6	2044	3.3.90.00.00	191
6	2049	3.3.90.00.00	201 e 296
6	2050	3.3.90.00.00	209 e 210
8	1025	4.4.90.00.00	224, 292 e 403
8	2060	3.3.90.00.00	228
9	2063	3.3.90.00.00	236, 338, 379 e 380
9	2063	4.4.90.00.00	237 e 238
9	1032	4.4.90.00.00	239, 240 e 331
10	2076	3.3.90.00.00	289
10	2076	4.4.90.00.00	290
11	2083	3.3.90.00.00	299
11	2083	4.4.90.00.00	300
12	2084	3.3.90.00.00	303
12	2084	4.4.90.00.00	304
13	2089	3.3.90.00.00	317
13	2089	4.4.90.00.00	323

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

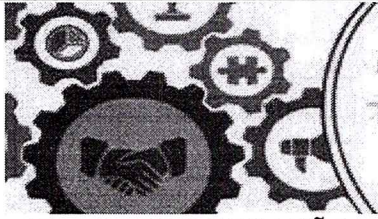
15.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
LICITAÇÃO / CONTRATOS



Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA

15. - DA PUBLICAÇÃO

15.2. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial do estado (AMM).

16. - DO FORO

16.2. Fica eleito o Foro de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.3. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

Porto Estrela – MT, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO
RODRIGUES DA
SILVA:57198810187

Assinado de forma digital
por MARCIO RODRIGUES
DA SILVA:57198810187
Dados: 2025.12.22
13:12:37 -04'00'

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO
RODRIGUES
BARREIRA:54561299
149

Assinado de forma digital
por MARCIO RODRIGUES
BARREIRA:54561299149
Dados: 2025.12.22
13:50:28 -04'00'

**VALOR GESTAO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA**
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF : _____

CPF : _____

DEMONSTRATIVO DOS LOTES GANHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	TAXA DE ADM	VALOR POR ITEM
1	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO	1	TAXA	-0,03 %	RS 1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

CEP: 78.398-000 – Porto Estrela- MT

TELEFONE (65) 3384-1244

E-mail: licitacao@portoestrela.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
045/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N°.
005/2025 - Contratação de empresa para aquisições
de materiais e suprimentos de informática**

📅 23 de Dezembro de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N°. 005/2025

Processo Administrativo n° 061/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ n° 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas visando a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, controle de cotação de preços online, disponibilização de meio de pagamento e intermediação para Contratação de empresa para aquisições de materiais e suprimentos de informática com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Vigência: 23 de dezembro de 2026.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01

Empresa: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ: 51.679.014/0001-14

Endereço: Rua N (Res. Despraiado), s/n, Bairro Despraiado, Cuiabá - MT, CEP n° 78.049-320

000123

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao> ou telefone

(65) 3384-1244.

000124

EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

AOS CUIDADOS DO Sr. Pregoeiro
Pregão Presencial Nº 05/2025

A empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº **51.679.014/0001-14**, inscrição estadual nº **14.011.814-4**, estabelecida à **AVENIDA BRASIL, 22 QUADRA 48, SALAS 05 E 06** na cidade de **CUIABÁ-MT**, Telefone **(65) 99807-8690**, Representante legal **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, SÓCIO/PROPRIETÁRIO, RG **954.741 SSP-MT** e CPF **545.612.991-49**, valorfrota@gmail.com, vem pela presente apresentar sua planilha de composição de custos e lucros.

ITEM 02 - MANUTENÇÃO		VALOR ESTIMADO	
SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO		R\$	1.000.000,00
DESCONTO OFERTADO	0,03%	R\$	300,00
TOTAL		R\$	999.700,00

TAXA DA REDE CREDENCIADA	VALOR CORRESPONDENTE À RECEITA BRUTA
10%	R\$ 100.000,00

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

Percentual incidente sobre o montante relativo à Manutenção Veicular com desconto: - 0,03%

INSUMOS	VALOR (R\$)	% SOBRE TOTAL
I. MATÉRIA PRIMA/INSUMOS/MÃO DE OBRA	R\$ 56.000,00	56%
MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ 30.000,00	30%
GERAIS DIRETOS	R\$ 6.000,00	6%
MÃO DE OBRA INDIRETA	R\$ 20.000,00	20%
II. CUSTO INDIRETO	R\$ 2.000,00	2%
FINANCEIRO	R\$ 2.000,00	2%

III. DESPESA ADMINISTRATIVA	R\$	17.000,00	17%
MAO DE OBRA ADM	R\$	6.000,00	6%
GERAIS ADMINISTRATIVOS	R\$	11.000,00	11%
IV. TRIBUTOS	R\$	15.350,00	15,35%
ISSQN (GUIA ÚNICA SIMPLES NACIONAL)	R\$	5.000,00	5%
COFINS (GUIA ÚNICA SIMPLES NACIONAL)	R\$	2.000,00	2%
PIS (GUIA ÚNICA SIMPLES NACIONAL)	R\$	430,00	0,43%
IRPJ (GUIA ÚNICA SIMPLES NACIONAL)	R\$	620,00	0,62%
CSLL (GUIA ÚNICA SIMPLES NACIONAL)	R\$	540,00	0,54%
INSS (GUIA ÚNICA SIMPLES NACIONAL)	R\$	6.760,00	6,76%
V. LUCRO	R\$	9.650,00	9,65%
TOTAIS	R\$	100.000,00	100,00%

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO FPAS: 515

EMPRESA EPP - OPTANTE PELO SIMPLES

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,03%

TAXA DA REDE CREDENCIADA: 10%

DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA: -0,03%

CONSIDERAÇÕES

1 - Taxa de administração: remuneração, em percentual, devida à parte contratada pela gestão e execução dos serviços contratados. Caso a taxa seja negativa, será correspondente a um desconto em fatura.

2 - Descontos sobre o custo das peças, que são limitadas aos valores máximos das tabelas referenciais reconhecidas pelo mercado

3 - Descontos sobre os preços da mão de obra, referenciados em tabelas de tempos de serviços padrão (tempária) e valores hora/homem especificados no TR.

Com o Desconto ofertado, não haverá nenhuma cobrança de taxa de administração para este Órgão contratante.

O percentual de desconto de 0,030% (zero vírgula zero três) da proposta, incidirá sobre as peças e serviços, a cada O.S. (ordem de serviço).

Na planilha de Composição de Custos da Gerenciadora, apresentada acima, a Receita proveniente da Rede Credenciada correspondente a **10,00% (dez por cento)**, e aplicado sobre o Valor Estimado com incidência do Percentual de Desconto, que se referem a recebíveis pela Gerenciadora da Rede Credenciada e não tem nenhum impacto sobre o desconto de 0,03% ofertado na sessão de lances. São valores distintos e não podem ser confundidos em nenhuma hipótese de cálculo, uma vez que o Percentual de desconto ofertado de 0,03% se refere de fato ao “desconto ofertado” aplicado sobre as peças e serviços, a cada OS (ordem de serviço), a serem realizadas, e os 10,00% se referem a receita advinda da rede credenciada.

Ainda, para comprovar a efetiva exequibilidade de nossa proposta, anexamos a este documento os seguintes contratos:

CLIENTE	CONTRATO
PREFEITURA DE JANGADA/MT	005/225
PREFEITURA DE BELMONTE/BA	130/2025
PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT	ARP 07/2025

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES Assinado de forma digital
por MARCIO RODRIGUES
BARREIRA:54561299
149 Dados: 2025.12.02 13:13:59
-03'00'

VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - 51.679.014/0001-14

MARCIO RODRIGUES BARREIRA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 545.612.991-49

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.679.014/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2023
NOME EMPRESARIAL VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL (NUC HAB CPA II)	NUMERO 22	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 22 SALA 05 E 06	
CEP 78.055-508	BAIRRO/DISTRITO MORADA DA SERRA	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALORFROTA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9965-0110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

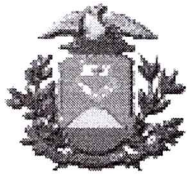
Emitido no dia 16/01/2026 às 10:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000128



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.011.814-4	CNPJ 51.679.014/0001-14	Data Início Atividade - SEFAZ 03/08/2023	
NOME EMPRESARIAL VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL (NUC HAB CPA II)	NÚMERO 22	COMPLEMENTO QUADRA48 LOTE 22 SALA 05 E 06	
CEP 78055-508	BAIRRO MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO valorfrota@gmail.com		TELEFONE (65) 9965-0110	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2023	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 16/01/2026 às 09:55:01 (data e hora de Cuiabá)			


000129



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

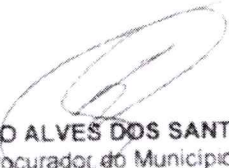
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 926069/2025	2067183	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735441572	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 472073		
 1812202551679014000114001005659260692903252252067183			
NOME VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA			
CPF/CNPJ 51.679.014/0001-14	RG/INSCR. ESTADUAL 140118144		
ENDEREÇO Rua N (RES DESPRAIADO), 22 - QUADRA48 LOTE 22 SALA 05 E 06 - MORADA DA SERRA - CUIABA/MT			
BAIRRO MORADA DA SERRA	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.4648

Certidão valida até 18 de Março de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

000130



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061052854**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/01/2026** Hora da emissão: **15:19:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**

CNPJ: **51.679.014/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

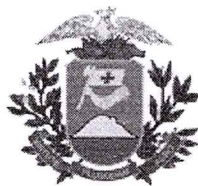
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/03/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2TTULK2BUUKA297**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22983604

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 16/01/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ 51.679.014/0001-14

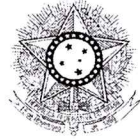
Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22983604.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 16/01/2026, às 17h:49

000132



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.679.014/0001-14
Certidão n°: 55752349/2025
Expedição: 22/09/2025, às 10:51:18
Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.679.014/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.679.014/0001-14
Razão Social: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 22 QUADRA48 / MORADA DA SERRA / CUIABA / MT / 78055-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401416111120455

Informação obtida em 09/02/2026 09:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✓
000134



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 51.679.014/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:07 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **78D0.CA00.A970.8D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
000135

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.679.014/0001-14

NOME EMPRESARIAL:

VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO RODRIGUES BARREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/01/2026 às 10:28 (data e hora de Brasília).

000136



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202351001

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2500232349

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

30 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3614090 em 18/11/2025 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 251930904 - 30/10/2025. Autenticação: 74405DA778B690442464982C1471163E2EEF2890. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.090-4 e o código de segurança 146p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000137



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.090-4	MTP2500232349	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.612.991-49	MARCIO RODRIGUES BARREIRA	18/11/2025 14:41:16

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

000138

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DA EMPRESA VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ. 51.679.014/0001-14

MARCIO RODRIGUES BARREIRA, nascido aos 17/06/1976, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00360722409 DETRAN MT, e CPF. 545.612.991-49, residente e domiciliado à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, Bloco B, Apto. 1502, Bairro Jardim Aclimação, CEP. 78.050-253 em Cuiabá/MT.

Único sócio da empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.679.014/0001-14, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202351001, com sede na Avenida General Melo, nº 1523, Bairro Pico do Amor. Sala 01, Sobre Loja, Cep. 78065-080 em Cuiabá/MT., delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O único socio resolve alterar o endereço da Sede Social para Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), nº 22, quadra 48, Lote 22, Sala 05 e 06, Bairro Morada da Serra, CEP. 78.055-508 em Cuiabá/MT.

CLAUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

E, por estarem justas e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

MARCIO RODRIGUES BARREIRA, nascido aos 17/06/1976, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00360722409 DETRAN MT, e CPF. 545.612.991-49, residente e domiciliado à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, Bloco B, Apto. 1502, Bairro Jardim Aclimação, CEP. 78.050-253 em Cuiabá/MT.

Único sócio da empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.679.014/0001-14, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202351001, com sede na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), nº 22, quadra 48, Lote 22, Sala 05 e 06, Bairro Morada da Serra, CEP. 78.055-508 em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.679.014/0001-14, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202351001, com sede na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), nº 22, quadra 48, Lote 22, Sala 05 e 06, Bairro Morada da Serra, CEP. 78.055-508 em Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo social o de COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO /DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA / DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CLIENTE, OU SEJA, AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA DEFINICAO DOS MODULOS, ESPECIFICACOES FUNCIONAIS FINTERNAS, TIPOS DE RELATORIOS E TESTES DE AVALIACAO DO DESEMPENHO / DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS CUSTOMIZAVEIS E NÃO CUSTOMIZAVEIS / TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET / PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE

000133

COMUNICACOES / SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO / ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA / EMISSAO DE VALES DESPESAS / TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL / LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR / ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A CONSTRUCAO CIVIL / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A PRESTACAO DE SERVICOS. COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIGADOS DIRETAMENTE A VEICULOS AUTOMOTORES. TAIS COMO: COMBUSTIVEIS, GUINCHOS, ELETRICAS, LAVAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGENS, BORRACHARIAS, FUNILARIA E PINTURA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LIGADOS A VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO LIGADO AO RAMO ALIMENTICIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. POR MEIO DE CARTOES MAGNETICOS ATRAVES DE REDES CONVENIADAS / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO LIGADO AO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIGADOS DIRETAMENTE A VEICULOS AUTOMOTORES TAIS COMO COMBUSTIVEIS, GUINCHOS, ELETRICAS, LAVAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGENS, BORRACHARIAS, FUNILARIA E PINTURA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LIGADOS A VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO ATRAVES DE REDES CONVENIADAS / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL (COMERCIO E SERVICOS) POR MEIO DE REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO A EMPRESAS NA AREA MEDICAMENTOS, INSUMOS MEDICOS, CIRURGICO, HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS POR MEIO REDE CREDENCIADA / SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE APARELHOS NA AREA HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA/ PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO NO RAMO ALIMENTICIO NA REDE PRIVADA E PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL POR MEIO REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO SOBRE A VENDAS DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS POR MEIO REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS NA FORMA DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO SOBRE A VENDAS DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS POR MEIO REDE CREDENCIADA / PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS LIGADOS A VEICULOS AUTOMOTORES / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A VENDAS DE CAMINHOES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS / GERENCIAMENTO ELETRONICO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICOS RELACIONADOS A VENDAS DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS POR MEIO REDE CREDENCIADA / COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, ELETRODOMESTICOS E COMUNICACAO / SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MECANICA DE CAMINHOES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS / ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES TAIS COMO: TELEMETRIA, ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICACOES COM ATIVIDADES ESPECIFICAS PARA PJ E PF E ATIVIDADES DE SERVICOS ESPECIAIS SE EXPLORADOS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICACOES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será por tempo indeterminado com o início das atividades em 02/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA: O capital no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000,00 (Quinhentas Mil quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país fica assim distribuídos:

N O M E S	QUOTAS	VR.REAL
MARCIO RODRIGUES BARREIRA	500.000	R\$ 500.000,00
S O M A	500.000	R\$ 500.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA: As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda. formalizando, se realiza a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3614090 em 18/11/2025 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 251930904 - 30/10/2025. Autenticação: 74405DA778B690442464982C1471163E2EEF2890. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.090-4 e o código de segurança 146p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETARIO GERAL

000140

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC\2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio(s) declara(m). sob as penalidades da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso. concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a único socio MARCIO RODRIGUES BARREIRA, com poderes e atribuições de administrar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, assinando em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos Quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores poderão constituir procuradores com poderes especiais, para representar a sociedade em Juízo ou fora dele, essa procuração poderá ser outorgada pelos sócios – administradores conjuntamente ou separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1o por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2o A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, C/C2002).

CLAUSULA

DECIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA

DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de deliberação dos sócios, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA

DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA

DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem justas e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CUIABA, 16 DE JULHO DE 2024.

MARCIO RODRIGUES BARREIRA

000141



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital


Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/193.090-4	MTP2500232349	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
545.612.991-49	MARCIO RODRIGUES BARREIRA	18/11/2025 14:41:16

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000142



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3614090 em 18/11/2025 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 251930904 - 30/10/2025. Autenticação: 74405DA778B690442464982C1471163E2EEF2890. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.090-4 e o código de segurança 146p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETARIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, de CNPJ 51.679.014/0001-14 e protocolado sob o número 25/193.090-4 em 30/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3614090, em 18/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaïne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.612.991-49	MARCIO RODRIGUES BARREIRA	18/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.612.991-49	MARCIO RODRIGUES BARREIRA	18/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Gislaïne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2025, às 13:41.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/193.090-4.

000143



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3614090 em 18/11/2025 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 251930904 - 30/10/2025. Autenticação: 74405DA778B690442464982C1471163E2EEF2890. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.090-4 e o código de segurança 146p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 18 de novembro de 2025

000144



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3614090 em 18/11/2025 da Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 51679014000114 e protocolo 251930904 - 30/10/2025. Autenticação: 74405DA778B690442464982C1471163E2EEF2890. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/193.090-4 e o código de segurança 146p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETARIO GERAL

pág. 8/8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 03/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 51.679.014/0001-14
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 03 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 640.632,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 640.632,54
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 13.366,44
CAIXA / BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 13.366,44
BANCO C/MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 563,56
BANCO INTER AG 0001-9 CC 30982158-4		R\$ 0,00	R\$ 563,56
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 542.640,75
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 542.640,75
ESTOQUES MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 84.061,79
MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 84.061,79
CONTAS PASSIVAS		R\$ 0,00	R\$ 640.632,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 86.206,36
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 84.061,79
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 84.061,79
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.144,57
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.144,57
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 554.426,18
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 54.426,18
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 54.426,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0579.F1.A4.30.AE.DA.57.26.AA.1E.AB.8F.0C.6B.AF.92.92.A6.DB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000146

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
 Período da Escrituração: 03/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 51.679.014/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 03 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 106.694,68
SERVICOS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 106.694,68
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 106.694,68
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (84.061,79)
/-/APURACAO DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 84.061,79
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 106.694,68
(-) Despesas Admisnitrativas		R\$ (0,00)	R\$ (45.745,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (945,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (44.800,00)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (0,00)	R\$ (24,00)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (24,00)
Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ 60.925,68
Resultado Antes do IR		R\$ (0,00)	R\$ 60.925,68
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (6.499,50)
(-) PROVISAO P/O EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.499,50)
(-) PROVISÃO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.499,50)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 54.426,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.79.F1.A4.30.AE.DA.57.26.AA.1E.AB.8F.0C.6B.AF.92.92.A6.DB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000147

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51202351001	CNPJ 51.679.014/0001-14	
NOME EMPRESARIAL VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 03/08/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.79.F1.A4.30.AE.DA.57.26.AA.1E.AB.8F.0C.6B.AF.92.92.A6.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	18754783887	ALCEDO FERNANDES ALONSO:18754783887	152872910303833072 2	11/05/2023 a 10/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51679014000114	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA: 51679014000114	152872911585643192 0	08/08/2023 a 07/08/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	18754783887	ALCEDO FERNANDES ALONSO:18754783887	152872910303833072 2	11/05/2023 a 10/05/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

C5.79.F1.A4.30.AE.DA.57.26.AA.1E.
AB.8F.0C.6B.AF.92.92.A6.DB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/01/2024 às 16:13:50

3C.5A.35.F3.B6.71.B7.15
96.FC.0B.31.20.AD.BC.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000148

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Período da Escrituração: 03/08/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 51.679.014/0001-14
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 03 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
NIRE 51202351001
CNPJ 51.679.014/0001-14
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/08/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 365

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 365
Data de inicio 03/08/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.79.F1.A4.30.AE.DA.57.26.AA.1E.AB.8F.0C.6B.AF.92.92.A6.DB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000143

EMPRESA: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS

LTDA

CNPJ: 51.679.014/0001-14

INDÍCES ECONÔMICOS FINANCEIROS
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

INDICES ECONOMICOS

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{640.632,54}{86.206,36} = 7,43$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{640.632,54}{86.206,36} = 7,43$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{I.S.G.} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{640.632,54}{86.206,36} = 7,43$$

CUIABÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALCEDO FERNANDES
ALONSO:18754783887

Assinado de forma digital por ALCEDO
FERNANDES ALONSO:18754783887
Dados: 2024.01.17 09:16:59-04'00'

ALCEDO FERNANDES ALONSO
CRC N° 03149/9-3 MT

000150

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 51.679.014/0001-14

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS ATIVAS		R\$ 640.632,54	R\$ 567.806,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 640.632,54	R\$ 356.772,66
DISPONIVEL		R\$ 13.366,44	R\$ 1.000,00
CAIXA		R\$ 13.366,44	R\$ 1.000,00
BANCO C/MOVIMENTO		R\$ 563,56	R\$ 29.098,97
BANCO INTER AG 0001-9 CC 30982158-4		R\$ 563,56	R\$ 24.893,01
BANCO SICREDI AG 0802 CC 68342-4		R\$ 0,00	R\$ 333,61
BANCO DO BRASIL AG 2963-7 CC 77407-3		R\$ 0,00	R\$ 3.872,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 542.640,75	R\$ 225.571,89
CONTAS A RECEBER A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 542.640,75	R\$ 225.571,89
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
APLICACOES FINANCEIRAS/1012 SICOOB CONTA CAPITAL APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
ESTOQUES MERCADORIAS		R\$ 84.061,79	R\$ 99.801,80
MERCADORIAS		R\$ 84.061,79	R\$ 0,00
MATERIAL DE APLICAÇÃO EM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 99.801,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 211.033,37
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 0,00	R\$ 233.000,00
MOVEIS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 38.200,00
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 34.800,00
SOFTWARE EM INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
-/DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ (21.966,63)
DE MOVEIS UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (3.820,00)
DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (3.480,00)
DE SOFTWARE EM INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (14.666,63)
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO CONTAS COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS PASSIVAS		R\$ 640.632,54	R\$ 567.806,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 86.206,36	R\$ 58.767,15
FORNECEDORES		R\$ 84.061,79	R\$ 33.772,19
FORNECEDORES		R\$ 84.061,79	R\$ 33.772,19
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.338,29
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 696,31
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 641,98
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 6.001,54
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.001,54
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 2.144,57	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 2.144,57	R\$ 0,00
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 17.655,13
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 17.655,13

000151

EMPRESA: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS
LTDA

CNPJ: 51.679.014/0001-14

INDÍCES ECONÔMICOS FINANCEIROS
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

INDICES ECONOMICOS

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{356.772,66}{58.767,15} = 6,07$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{356.772,66}{58.767,15} = 6,07$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{I.S.G.} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{567.806,03}{58.767,15} = 9,66$$

CUIABÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALCEDO FERNANDES
ALONSO:18754783887

Assinado de forma digital por ALCEDO
FERNANDES ALONSO:18754783887
Dados: 2025.04.23 14:12:20 -04'00'

ALCEDO FERNANDES ALONSO
CRC N° 03149/9-3 MT

000152

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 51.679.014/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 106.694,68	R\$ 727.250,85
SERVICOS A PRAZO		R\$ 106.694,68	R\$ 727.250,85
(-) Deducoes		R\$ (0,00)	R\$ (15.275,84)
(-) ISS/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (15.275,84)
Receita Líquida		R\$ 106.694,68	R\$ 711.975,01
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (84.061,79)
(-) COMPRAS A PRAZO		R\$ (84.061,79)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE ANTERIOR		R\$ (0,00)	R\$ (84.061,79)
(-) /-APURACAO DE ESTOQUE		R\$ 84.061,79	R\$ (0,00)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (177.223,32)
(-) MATERIAL DE APLICAÇÃO EM SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (177.223,32)
Lucro Bruto		R\$ 106.694,68	R\$ 450.689,90
(-) Despesa com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (45.664,43)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (37.661,10)
(-) F G T S		R\$ (0,00)	R\$ (3.578,34)
(-) 13.SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.091,66)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.333,33)
(-) Despesas Admisnitrativas		R\$ (45.745,00)	R\$ (121.895,17)
(-) VALE TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (623,44)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (945,00)	R\$ (6.577,64)
(-) ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS E LEASING		R\$ (0,00)	R\$ (24.000,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (44.800,00)	R\$ (87.093,96)
(-) AGUA E LUZ		R\$ (0,00)	R\$ (3.234,55)
(-) TELEFONES		R\$ (0,00)	R\$ (365,58)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (24,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (24,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (258,95)
(-) COMISSOES, DESPESAS BANCARIAS E JUROS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (258,95)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (21.966,63)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (21.966,63)
Resultado operacional líquido		R\$ 60.925,68	R\$ 260.904,72
Resultado Antes do IR		R\$ 60.925,68	R\$ 260.904,72
(-) Provisões		R\$ (6.499,50)	R\$ (65.738,52)
(-) PROVISAO P/O EXERCICIO		R\$ (6.499,50)	R\$ (65.738,52)
(-) PROVISÃO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (65.738,52)
(-) PROVISÃO SIMPLES NACIONAL		R\$ (6.499,50)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 54.426,18	R\$ 195.166,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.63.AF.DE.4E.4E.A4.BE.3E.78.19.BC.DE.2E.FB.55.27.62.A1.8F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

000153

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51202351001	CNPJ 51.679.014/0001-14	
NOME EMPRESARIAL VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.AF.DE.4E.4E.A4.BE.3E.78.19.BC.DE.2E.FB.55.27.62.A1.8F	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	18754783887	ALCEDO FERNANDES ALONSO:18754783887	152873020251431384 4	08/05/2024 a 08/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51679014000114	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA:51679014000114	505504871982194027 6	25/07/2024 a 25/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F4.63.AF.DE.4E.4E.A4.BE.3E.78.19.BC
.DE.2E.FB.55.27.62.A1.8F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2025 às 15:05:56

FD.D0.61.4A.B1.6F.CE.68
62.E2.7F.AB.87.56.E2.43

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000154

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 51.679.014/0001-14
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
 NIRE 51202351001
 CNPJ 51.679.014/0001-14
 Número de Ordem 2
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município CUIABA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/08/2023
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 10420

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 10420
 Data de inicio 01/01/2024
 Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.63.AF.DE.4E.4E.A4.BE.3E.78.19.BC.DE.2E.FB.55.27.62.A1.8F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

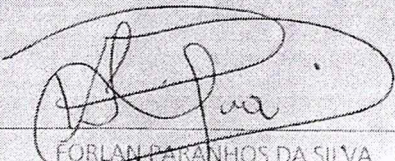
A Renovar Comercio E Serviços LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.634/0001-25, com sede na Rua Espírito Santo, nº 512, Complemento Quadra 02 Lote 03, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, CEP nº 78.135-302, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. FORLAN PARANHOS DA SILVA, portador da cédula de RG nº 840 342 SSP MT, vem por meio desta **ATESTAR** para os devidos fins e efeitos legais que:

A empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14, situada na Avenida Brasil, 22 – QUADRA 48 LOTE 22 SALA 05 E 06 - Bairro: Morada da Serra - CEP: 78055508 - Cuiabá - MT, Telefone (65) 9.9965-0110, endereço eletrônico: valorfrota@gmail.com, fornece satisfatoriamente os serviços abaixo relacionados, não havendo nenhum registro que a desabone: **Prestação de serviços por intermédio de sistema informatizado de gerenciamento; intermediação, gestão e controle de cotações e pagamentos de aquisição de materiais e suprimentos de informática através de rede de estabelecimentos credenciados, devidamente autorizados e assistidos pela contratante.**

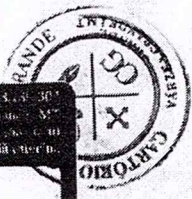
Foi realizado o treinamento aos gestores/usuários do sistema. Atestamos, ainda que a empresa supra citada atende às exigências da legislação vigente, não havendo nada que desabone sua conduta, razão pela qual julgamos ser a mesma merecedora de confiança e tecnicamente capacitada.

Várzea Grande/MT, 21 de novembro de 2025.

FILMIA
CÁPIA GRANDE


FORLAN PARANHOS DA SILVA,
RG nº 840 342 SSP MT

SELO
NO VERSO

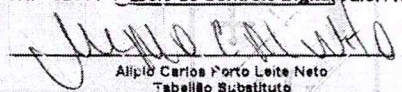


CARTÓRIO DO CAPÃO GRANDE
VARZEA GRANDE - MS

Av. Frei Coimbra - s/n - CEP 74.130-300
Bairro Cangas - Varzea Grande - MS
cartcapaogrande@gmail.com - Fone: (63) 3333-6600
Cristiane de Borja Cunha - Tabelião(a) Titular

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de: **FORLAN PAXANHOS DA SILVA (80424) Termo: 282777**

CKI 52854 **Selo de Controle Digital** Valor: R\$9,10 


Alípio Carlos Porto Leite Neto
Tabelião Substituto

24 de novembro de 2026. Hora: 03:24:23 Cod.Ato: 22

Consulte: www.fretapbr.br/selos Código de segurança: 183



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 126/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de agente de contratação para as contratações públicas e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma estrutura qualificada nas licitações composta por agentes capacitados para o cumprimento do artigo 169, inciso I, c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência no quadro permanente da Administração Municipal de um agente público, servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais exigidas para a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, Matrícula n.º 13.114, para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e demais atividades correlatas provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

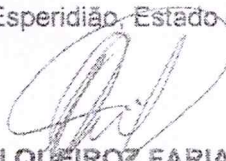
Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o servidor deverá observar os princípios estabelecidos no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, as normas gerais da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, bem como as normas específicas sobre compras, licitações e contratos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 91/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA Nº 109/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

- I. **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS** - Matrícula n.º 13114-1 – Presidente;
- II. **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS** - Matrícula n.º 12386-1 - Secretário
- III. **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA** - Matrícula n.º 12630-1 - Membro.

§1º. Na hipótese de ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pelo Secretário, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2º. Fica designado o servidor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, Matrícula n.º 11776-2, como agente público suplente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1º, e que não possuírem vínculo de servidor efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e específico ao procedimento.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 92/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 22 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE
OLIVEIRA:2996
3176100

Assinado de forma
digital por MARTINS
DIAS DE
OLIVEIRA:29963176100
Dados: 2024.02.22
10:12:56 -04'00'

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br

000153



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **ADESÃO A ATA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA ATRAVES DE SISTEMA INFOMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Processo Licitatório 003/2026, ADESÃO A ATA 03/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 09 de fevereiro de 2026.

**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000160

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



PARECER – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2026

Adesão à Ata nº 03/2026

Referência: Adesão à ata para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de compras de materiais e suprimentos de informática, por meio de sistema informatizado, para atender às demandas das Secretarias do Município de Porto Esperidião/MT.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DA FASE INTERNA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 86, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

RELATÓRIO

Encaminhados ao Setor Jurídico os autos de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2026, cujo objeto é a adesão, na condição de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, oriunda do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 75/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Porto Estrela/MT.

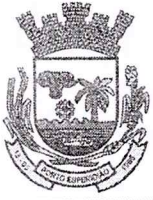
A licitação foi instaurada para atender à demanda apontada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Ernesto P. Gasser Junior. O Prefeito autorizou a instauração do processo licitatório, cabendo à equipe de licitação a adoção das providências necessárias para a contratação do objeto especificado.

Constam anexados aos autos a cópia integral do processo licitatório realizado pelo órgão gerenciador, a Ata de Registro de Preços, os ofícios com as manifestações favoráveis do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, as justificativas para a adesão, o mapa de preços, os orçamentos decorrentes de pesquisa direta junto a empresas do ramo, o resultado da cotação de preços (preço médio) e demais documentos pertinentes.

A Contadoria da Prefeitura informou a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da adesão. Encontra-se igualmente anexada a justificativa demonstrando as vantagens da adesão.

É o relatório.

1



FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório acima identificado foi encaminhado ao Setor Jurídico para emissão de parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica.

A presente manifestação tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme disposto no art. 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC).

Ressalta-se que eventuais observações apresentadas neste parecer não possuem caráter vinculante, destinando-se a contribuir para a segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem compete, no exercício da discricionariedade legalmente conferida, avaliar e acatar, ou não, as ponderações realizadas.

O art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, nos seguintes termos:

Art. 86. [...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 desta Lei;
- III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



No caso em análise, a demanda apresentada pelo Secretário Municipal de Administração refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de compras de materiais e suprimentos de informática, por meio de sistema informatizado, para atender às Secretarias do Município de Porto Esperidião/MT, conforme especificado no edital.

A adesão refere-se ao Item 01 – Serviço de Gestão Integrada de Compras de Materiais e Suprimentos de Informática, por meio de sistema informatizado, quantidade 01, unidade de medida: taxa, taxa de administração de 0,03%, no valor de R\$ 500.000,00, conforme Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura de Porto Estrela/MT.

A vantajosidade da adesão encontra-se devidamente demonstrada nos autos, por meio da Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços, na qual se evidencia a economicidade e a eficiência da contratação.

A adesão justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e otimizar os processos de aquisição, controle e distribuição de materiais utilizados pelas Secretarias Municipais de Porto Esperidião/MT. Atualmente, a gestão de compras ocorre de forma descentralizada, em grande parte por meio de controles manuais e sistemas não integrados, dificultando o acompanhamento em tempo real das demandas, o planejamento adequado das aquisições, o controle de consumo por unidade administrativa e a geração de relatórios gerenciais confiáveis. A adesão permitirá a centralização e padronização dos procedimentos, promovendo maior transparência, rastreabilidade e controle dos pedidos, autorizações, entregas e consumo de materiais, além de subsidiar o planejamento das compras com base em dados consolidados.

Nesse contexto, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura de Porto Estrela atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A justificativa e a vantajosidade econômica encontram-se demonstradas no mapa de preços, a partir da comparação dos valores ofertados, sendo a empresa **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.679.014/0001-14, a que apresentou a proposta mais vantajosa.

A compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado está comprovada nos orçamentos anexados e nos relatórios de preços extraídos do sítio eletrônico do TCE-MT, com destaque para o mapa de preços.

Constam, ainda, os ofícios de consulta e aceitação do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, nos quais se verificam as manifestações favoráveis à adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Da análise dos autos, constata-se a juntada das certidões negativas e de regularidade fiscal da empresa a ser contratada, bem como cópia dos atos constitutivos, comprovante de inscrição e situação regular perante o CNPJ.

O CNAE da empresa é compatível com o objeto da contratação, verificando-se que as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral estão inseridas no seu rol de atividades, atendendo às exigências legais.


Dessa forma, verifica-se a presença dos documentos essenciais e o cumprimento dos requisitos previstos no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo atende aos requisitos legais, razão pela qual este parecer é **favorável ao prosseguimento da contratação**.

S.M.J.

Porto Esperidião/MT, 09 de fevereiro de 2026.


José de Barros Neto
Matrícula nº 11.545-3
OAB/MT nº 8.841-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE ANÁLISE E CONCLUSÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

ADESÃO A ATA SISTEMA "CARONA" Nº 03/2026

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas reuniram-se o presidente da Comissão de Contratação e a respectiva equipe de apoio nomeado pela portaria 109/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

Composta por:

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS - Presidente

CARLA MAGALHÃS MEDEIROS - Secretária

ROBER LUCAS DE ALMEIDA - Membro

FINALIDADE: Analisar a documentação da empresa detentora da ata de registro de preço e finalizar o processo de Pregão Presencial no Sistema "CARONA" supramencionado.

DO CASO EM APREÇO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, chegou até este departamento a solicitação para se aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme no processo consta:

Os ofícios de solicitação e aceite junto ao consórcio gerenciador da referida ata;

Ofícios de solicitação e aceite junto a empresa detentora da referida ata;

Três orçamentos para justificativa dos preços;

Nº do processo devidamente instaurado sob nº 03/2026;

Parecer favorável da Procuradoria Jurídica; Documentos de habilitação e proposta da empresa vencedora do certame no local de origem Ata de registro de preço, Proposta de preço o que assegura o preço registrado pela empresa detentora da referida ata; Documentos de habilitação atualizadas da empresa vencedora; Desta forma segue este processo para fase de conclusão final para que seja finalizado e posterior contratação referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, conforme descrição no edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025, nas quantidades e preços registrados pela empresa detentora da ata. Em seguida será encaminhada ao prefeito para que o mesmo Adjuque e Homologue o presente processo, esta comissão se incumba de fazer a publicação da homologação em diário Oficial para que surta seus efeitos legais será ainda feita confecção do contrato, conforme previsto no que tange a lei geral de licitação 14.133/2021.

000165

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DA EMPRESA DETENTORA DA ATA


A empresa detentora da ata de Registro de Preços: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14, o valor total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

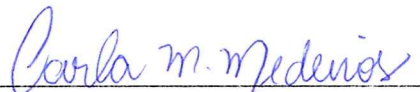
A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visando a economicidade em razão dos valores, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição. Em momento oportuno informamos ainda que foram tomadas todas medidas necessárias e cumpre todos os tramites legais para que fosse feita esta adesão. Conforme documentos constantes anexo deste processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

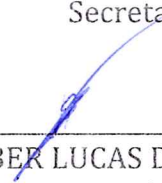
Informamos ainda, que os autos do processo se encontra no setor de licitação e que este departamento fica responsável a encaminhar ao prefeito municipal para adjudicação e homologação e posterior publicação em Diário Oficial utilizados por esta prefeitura para que supra seus efeitos legais. E nada mais a ser tratado deu se por encerrado a presente sessão, lavrando esta ata que segue assinada pelo presidente e todos os membros desta comissão e demais interessados que assim desejarem.



WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
Presidente



CARLA MAGALHÃS MEDEIROS
Secretaria



ROBER LUCAS DE ALMEIDA
Membro

✓
000168

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO ATA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve **ADJUDICAR A ADESÃO A ATA Nº 03/2026**, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 51.679.014/0001-14, o valor total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Cumpra-se.
Publica-se.

Porto Esperidião - MT, 11 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

000167

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO ATA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR A ADESÃO A ATA Nº 03/2026**, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14, o valor total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Cumpra-se.
Publica-se.

Porto Esperidião - MT, 11 de fevereiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

000168

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ADESÃO ATA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.

ATT.

Porto Esperidião - MT, 11 de fevereiro de 2026.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000169 ✓

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Obras.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II e letra "d" do inc. II do art. 65, da lei no 8.666.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado na imprensa Oficial para que reproduza seus efeitos legais

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para eficácia e validade dos termos aqui pactuados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que um só efeito, as quais, depois de lidas e achada conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, em 29 de janeiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
CONTRATANTE
MANOEL BENEDITO ROSA FILHO
CPF: 229.783.051-34
CONTRATADO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 02/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 02/2026. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, em favor da empresa: CB NEWS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.934.170/0001-55, o valor total de: R\$ 198.460,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). Porto Esperidião-MT, 11 de fevereiro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 03/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 03/2026. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, em favor da empresa: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 51.679.014/0001-14, o valor total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Porto Esperidião-MT, 11 de fevereiro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 04/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO

DA ADESÃO A ATA 04/2026. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (TIPO PICK-UP) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTE E LAZER DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, em favor da empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 28.258.221/0001-83, o valor total de: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Porto Esperidião-MT, 11 de fevereiro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

Referente à **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026, Ano XXI, nº 4926, página 1094**, que trata do Extrato de Contrato nº 15/2026, originalmente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **terça-feira, 10 de fevereiro de 2026, Ano XXI, nº 4925, página 782**, o Município de Porto Esperidião - MT torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê: Vigência: 06/02/2026 com encerramento em 06/02/2027.

Leia-se: Vigência: 06/02/2026 com encerramento em 06/08/2027.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas publicações anteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026 - PMPL
PROCESSO N. 027/2026

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, por intermédio de seu Agente de contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n. 010/2025, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico n. 003/2026, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA OS PROJETOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**". Com o seguinte cronograma:

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS - 12/02/2026 às 08h;
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS - 04/03/2026 às 08h;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO PREGÃO - 04/03/2026 às 09h;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET- Licitações Online, com acesso no endereço <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, Av. Marechal Rondon, 522, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 11h e 13h as 17h, pelo telefone nº (65) 3266-2534 ou endereço eletrônico licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br. Regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Federal n. 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024. Pontes e Lacerda/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Alessandro Aparecido Gama - Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1783702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026. Processo Administrativo nº 11/2026.

Respondido no artigo 74, inciso II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA CANTORA "JOELMA", QUE SE APRESENTARA NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, NA XV DINÂMICA DE EMPREENDEMENTOS E EMPREENDEDORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER. Favorecido: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 39.888.402/0001-00. Valor: R\$ 50.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

Porto Alegre do Norte - MT, em 11 de fevereiro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

Protocolo 1783558

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Carnes para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 27/02/2026 ÀS 09:00h 00h- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/02/2026 ÀS 09:00h E **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27/02/2026 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1783599

**RETIFICAÇÃO - ATA Nº 06/2024
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CIDESA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia - CIDESA, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO da Ata nº 06/2024**, referente à Assembleia Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024, às 16h38, nas dependências do CISAX, no município de Confresa - MT.

A referida reunião contou com a presença do Presidente Sr. Abmael Borges da Silveira e dos representantes dos municípios consorciados, tendo como pauta: (i) apresentação das contas de gestão de janeiro a dezembro de 2024; eleição da nova diretoria para o biênio 2025-2026; deliberações sobre LOA e LDO para o exercício de 2025; e demais assuntos de interesse dos municípios.

Na ocasião, foram apresentadas as prestações de contas do exercício de 2024, com esclarecimentos acerca da execução financeira do consórcio e dos convênios, bem como relatório das atividades de manutenção e conservação desenvolvidas nos municípios consorciados.

Fica ratificada a eleição da nova Diretoria do CIDESA para o biênio 2025-2026, aprovada por unanimidade, com a seguinte composição:

- **Presidente:** Sr. Sandro José Luz Costa;
- **Vice-Presidente:** Sr. João Salomão Pimenta;
- **Suplente do Vice-Presidente:** Sr. Neuilson da Silva Lima;
- **Tesoureira:** Sra. Joraildes Soares de Sousa;
- **Suplente da Tesoureira:** Sr. Thiago Castellan Ribeiro.

Permanecem inalterados os demais termos da Ata nº 06/2024.

Porto Alegre do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2026.

SANDRO JOSE LUZ COSTA
PRESIDENTE - CIDESA/NA

Protocolo 1783710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 04/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação Da Adesão A Ata 04/2026. "Sistema Carona" Do Objeto: Aquisição De Veiculos Novos (Tipo Pick-Up) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde E Esporte E Lazer De Porto Esperidião - Mt, Em Favor Da Empresa: Ascia Comercio De Veiculos Ltda - Cnpj: 28.258.221/0001-83, O Valor Total De: R\$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta E Cinco Mil Reais). Porto Esperidião-Mt, 11 De Fevereiro De 2026- Odirlei Queiroz Faria-Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 03/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação Da Adesão A Ata 03/2026. "Sistema Carona" Do Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão Integrada De Compras Materiais E Suprimentos De Informática Atraves De Sistema Informatizado Para Atender As Demandas Das Secretarias Do Municipio De Porto Esperidião - Mt, Em Favor Da Empresa: Valor Gestão E Serviços Tecnologicos Ltda - Cnpj: 51.679.014/0001-14, O Valor Total De: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Porto Esperidião-Mt, 11 De Fevereiro De 2026- Odirlei Queiroz Faria-Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 02/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação Da Adesão A Ata 02/2026. "Sistema Carona" Do Objeto: Aquisição De Mochilas Escolares Destinadas Ao Ensino Fundamental E Educação Infantil, Em Favor Da Empresa: Cb News Comercial Ltda - Cnpj: 08.934.170/0001-55, O Valor Total De: R\$ 198.460,00 (Cento E Noventa E Oito Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais). Porto Esperidião-Mt, 11 De Fevereiro De 2026- Odirlei Queiroz Faria-Prefeito.

RC PUBLICAÇÕES - 66 99984-4633.

Protocolo 1783541

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21. Empresas vencedoras INSTITUTO SOCIAL BRASIL CENTRAL, CNPJ nº 12.253.328/0001-07 para fins de prosseguimento da celebração do Termo de Parceria, relativamente aos seguintes projetos: I - Projeto Educar; II - Projeto +Ação; III - Projeto Edificar; IV - Projeto +Águas; V - Projeto Vir (Turismo); VI - Projeto +Social; VII - Projeto Celeridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o aviso do processo administrativo nº. 006/2026/PMNO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que circulou no dia 11 de fevereiro de 2026 no DOU - diário oficial da união, seção 3 página 278. Onde se lê: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2025/DL/PMNO / PREGOIEIRO; Leia-se: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2026/DL/PMNO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Retifica-se o aviso do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026/DL/PMNO PREGÃO ELETRONICO que circulou no dia 11 de fevereiro de 2026 no DOU - diário oficial da união, seção 3 página 278. Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025/DL/PMNO; Leia-se: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026/DL/PMNO.

Nova Olímpia - MT, 11 de fevereiro de 2026.

ELIETE SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO Nº 006/2.026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.026.

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Através Da Comissão De Contratação, torna público que a partir do dia 12/03/2026, a partir das 12:00hrs, horário De Brasília, estará aberto a inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para O Seguinte Objeto: Chamamento Público Na Forma De Credenciamento Para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos Condicionadores De Ar, Para Atender As Diversas Secretarias Do Município De Nova Xavantina-Mt, Na Forma E Condições Estabelecidas No Edital De Credenciamento Nº. 001/2.026 E Seus Anexos, Em Conformidade Com O Art. 74, Inciso Iv, Da Lei Nº. 14.133/2021 E Suas Posteriores Alterações. Deverá Ser Protocolado Envelopes De Documentação E Proposta Na Prefeitura Municipal De Nova Xavantina, Palácio Dos Pioneiros - Sala De Licitações, Sítio Rua José Rosalino Da Silva, 2 - Centro - St. Xavantina. Os Interessados Em Obter Informações E Cópia Do Edital, Poderão Fazê-Lo Junto Ao Setor De Licitações, Através Do Telefone 66-3438-3352, No Endereço Supracitado E Sítio Eletrônico: Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br E /Ou Site: https://www.novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/Quaisquer Informacoes Através Dos Telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina - MT, 11 de fevereiro de 2026.

MARINA ANGELICA MARCA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 068/2025 de 06 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRADA, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO de 40 Unidades Habitacionais no Loteamento SANTA ROSA - no MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, em conformidade com o PROGRAMA: 56000004552/2025 PROPOSTA: 040079/2025 NUOVO PAC FNHIS SUB-50 PORTARIA MCID Nº 892, de 08 de Agosto de 2025 - Nº DO INSTRUMENTO: 987164, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e a operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, a execução de 40 unidades habitacionais, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos, objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica - DATec vigente e a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que resultem em 40 unidades habitacionais dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras, e conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Data de Abertura: Dia 18/05/2026 às 09:00h (horário Brasília) O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 - Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou - Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 13:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 11 de Fevereiro de 2026.

DEVENILSON DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Pública nº 001/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para execução das obras de reforma e ampliação da Praça São Carlos, incluindo construção de quadra esportiva e banheiros públicos, com recursos de Transferência Especial do Ministério do Esporte, conforme especificações constantes no edital e anexos. Ficam retificados o item 6.22 - Da Qualificação Técnica, especialmente os subitens 6.22.6 e 6.22.6.1, bem como substituído o Termo de Justificativa Técnica. Em razão das alterações, fica prorrogada a data de abertura da sessão pública do dia 23/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília), para o dia 03/03/2026, às 09h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. O edital retificado encontra-se disponível nos sites: www.planaltodaserra.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e no PNCP, bem como na sede da Prefeitura.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 04/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião torna público a homologação da adesão a Ata 04/2026. "Sistema Carona" Do Objeto: Aquisição De Veiculos Novos (Tipo Pick-Up) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde E Esporte E Lazer De Porto Esperidião - Mt, Em Favor Da Empresa: Ascia Comercio De Veiculos Ltda - Cnpj: 28.258.221/0001-83, O Valor Total De: R\$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta E Cinco Mil Reais).

ADESÃO A ATA 03/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião torna público a homologação da adesão a Ata 03/2026. "Sistema Carona" Do Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão Integrada De Compras Materiais E Suprimentos De Informática Através De Sistema Informatizado Para Atender As Demandas Das Secretarias Do Município De Porto Esperidião - Mt, Em Favor Da Empresa: Valor Gestão E Serviços Tecnológicos Ltda - Cnpj: 51.679.014/0001-14, O Valor Total De: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

ADESÃO A ATA 02/2026

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação Da Adesão A Ata 02/2026. "Sistema Carona" Do Objeto: Aquisição De Mochilas Escolares Destinadas Ao Ensino Fundamental E Educação Infantil, Em Favor Da Empresa: Cb News Comercial Ltda - Cnpj: 08.934.170/0001-55, O Valor Total De: R\$ 198.460,00 (Cento E Noventa E Oito Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais).

Porto Esperidião-Mt, 11 de fevereiro de 2026

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025. CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21. Empresas vencedoras INSTITUTO SOCIAL BRASIL CENTRAL, CNPJ nº 12.253.328/0001-07 para fins de prosseguimento da celebração do Termo de Parceria, relativamente aos seguintes projetos: I - Projeto Educar; II - Projeto +Ação; III - Projeto Edificar; IV - Projeto +Águas; V - Projeto Vir (Turismo); VI - Projeto +Social; VII - Projeto Celeridade (Administração); VIII - Projeto Agro (Agricultura). Fica excepcionalmente excluído desta homologação parcial o Projeto "+Saúde", cuja formalização ficará condicionada à juntada, aos autos, da manifestação/deliberação do Conselho Municipal de Saúde. A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Querência - MT, 27 de janeiro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendência de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM DIVERSOS LOCAIS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e todos seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br Opção: Licitações e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, Abertura das Propostas: 25/02/2026 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de fevereiro de 2026

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2025
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2025
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO

A Prefeitura de Salto do Céu - MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preços nº 30/2025, originada do Pregão Presencial nº 19/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/MT, que teve como vencedora a empresa EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.561.083/0001-54, cujo objeto é: ... registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu - MT, fará adesão a ARP para aquisição de 01 veículo tipo VÁ AMBULÂNCIA ZERO KM, conforme as especificações contidas no item 1/5 da referida ata, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu - MT, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 2/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha- Cimbaje CNPJ: 07.306.549/0001-58- Empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Data: 11/02/2026 - R\$ 294.550,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) - OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O KM, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 065/2025 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 430/2025.



